



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXVIII – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3923 – PALMAS, TERÇA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2016 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	8
2ª TURMA RECURSAL.....	9
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	14
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	48

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA.....	50
DIRETORIA GERAL.....	50
DIRETORIA FINANCEIRA.....	66
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS..	66
CENTRAL DE COMPRAS	67

SEÇÃO I – JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Pauta

PAUTA JUDICIAL

20ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL

Serão julgados na **20ª Sessão Ordinária Judicial**, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia **17 de novembro de 2016, quinta-feira, a partir das 14 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

1-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0001643-10.2016.827.0000 (CONCURSO PÚBLICO-NOMEAÇÃO).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

EMBARGADO: **JOAQUIM CAMPELO DA SILVA NETO.**

ADVOGADOS: NICOLE AGUIAR SAAD, ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO, ROGÉRIO GOMES COELHO E BERNARDINO DE ABREU NETO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

2-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0006512-16.2016.827.0000 (SERVIDOR PÚBLICO-PROGRESSÃO).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

EMBARGADA: MARISTELA ALVES REZENDE.

ADVOGADO: LUIS AUGUSTO VIEIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

3-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0007665-21.2015.827.0000 (POLICIAL MILITAR- PROMOÇÃO).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

EMBAGADA: CARMEM ROSA ALMEIDA PEREIRA.

ADVOGADO TIAGO COSTA RODRIGUES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

4-AGRAVO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0013488-39.2016.827.0000 (EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRADO: SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

IMPETRANTE: EUGENIO ALVES PEREIRA.

ADVOGADA: FABIULA DE CARLA PINTO MACHADO IANOWICH.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**

5-AGRAVO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0019110-36.2015.827.0000 (POLICIAL MILITAR-PROMOÇÃO).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: EDISLEY FERREIRA SILVA.

ADVOGADO: SÉRGIO BARROS DE SOUZA.

AGRAVADOS: COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **EVELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.**

6-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0012612-84.2016.827.0000 (TRIBUTO-COBANÇA DE ICMS).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: JOSÉ CARLOS COIMBRA QUEIROZ FILHO.

ADVOGADO: CARLOS DOMINGOS CREPALDI JUNIOR.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**

7-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0007372-17.2016.827.0000 (TRIBUTO-COBANÇA DE ICMS).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ARTUR FERNANDO COELHO PEREIRA.

ADVOGADO: ARCEDINO CONCESSO PEREIRA FILHO.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO.**

8-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0007119-29.2016.827.0000 (SERVIDORES PÚBLICOS- NOVO PCCR-CARREIRA-ENQUADRAMENTO).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTES: WAGNER COSTA NOLETO, TIAGO BANDEIRA CASTRO, ROGÉRIO RODRIGUES DE CARVALHO FRANÇA, RODRIGO JOSE LIMA ALMEIDA, LUSINALDO SILVA DE SOUSA, GUSTAVO ROQUE GUIMARÃES FIGUEIREDO JUNIOR, FLAVIA DE OLIVEIRA COUTO, EDVALDO VIEIRA DA SILVA, CLEONE GOMES SOARES E ADALSON ADSTER SOUSA MENDES.

ADVOGADO: DÍDIMO HELENO PÓVOA AIRES.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS**.

9-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0012123-47.2016.827.0000 (CONCURSO PÚBLICO-NOMEAÇÃO).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: JESSICA CARVALHO VIRGINIO.

ADVOGADO: PABLO ARAUJO MACEDO.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS**.

10-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0006636-96.2016.827.0000 (CONCURSO PÚBLICO-NOMEAÇÃO).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: NAGINA BARROS DE ARAUJO.

ADVOGADO: PABLO ARAUJO MACEDO.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**.

11-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0007448-41.2016.827.0000 (CONCURSO PÚBLICO-NOMEAÇÃO).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: KEISY MUNIK ALVES COSTA.

ADVOGADA: SHEILA MARIELLI MORGANTI RAMOS.

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**.

12-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0010626-95.2016.827.0000 (CONCURSO PÚBLICO-NOMEAÇÃO).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: LIVIA BONFIM DOS SANTOS CASTRO.

ADVOGADA: ELENICE FABRICIO SANTOS DA COSTA.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**.

13-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0010919-65.2016.827.0000 (CONCURSO PÚBLICO-NOMEAÇÃO).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: YOUSSEF REVI RIBEIRO DE CARVALHO.

ADVOGADA: ELENICE FABRICIO SANTOS DA COSTA.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**.

14-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0012425-13.2015.827.0000 (CONCURSO PÚBLICO-NOMEAÇÃO).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ELIAS DA COSTA PEREIRA.

ADVOGADA: ELENICE FABRICIO SANTOS DA COSTA.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.
RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**.

15-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0012591-11.2016.827.0000 (CONCURSO PÚBLICO-NOMEAÇÃO).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ANA VIRGÍNIA NUNES CARNEIRO.

ADVOGADO: PABLO ARAUJO MACEDO.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**.

16-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0013422-59.2016.827.0000 (CONCURSO PÚBLICO-NOMEAÇÃO).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: DANILO CARDOSO FERREIRA.

ADVOGADO: PABLO ARAUJO MACEDO.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**.

17-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0019331-19.2015.827.0000 (CONCURSO PÚBLICO-NOMEAÇÃO).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: VALERIA CASSIA OLIVEIRA DA CRUZ.

ADVOGADO: PABLO ARAUJO MACEDO.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**.

18-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0005064-08.2016.827.0000 (CONCURSO PÚBLICO-NOMEAÇÃO).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: JOÃO HENRIQUE BARRETO BAPTISTA.

ADVOGADA: ELENICE FABRICIO SANTOS DA COSTA.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

19-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0014787-51.2016.827.0000 (CONCURSO PÚBLICO NOMEAÇÃO).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: RUTHYELE NOLETO PASSOS.

ADVOGADO: ROMULO NOLETO PASSOS.

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: JUÍZA **EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO**-em substituição ao Des. João Rigo Guimarães.

20-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0002668-58.2016.827.0000 (POLICIAL MILITAR-PROMOÇÃO).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: FELIX AIRTON HOLANDA GOMES.

ADVOGADO: ANDERSON MENDES DE SOUZA.

IMPETRADO: COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**.

21-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0017634-60.2015.827.0000 (POLICIAL MILITAR-PROMOÇÃO).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: KELDSO SOUSA ARAÚJO.

ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA.

IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

22-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0007662-66.2015.827.0000 (POLICIAL MILITAR-PROMOÇÃO).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: OZILIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA.

ADVOGADO: TIAGO COSTA RODRIGUES.

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

23-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0008333-89.2015.827.0000 (POLICIAL MILITAR-PROMOÇÃO).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: RAIMUNDO NONATO PEREIRA.

ADVOGADO: TIAGO COSTA RODRIGUES.

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

24-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0010155-79.2016.827.0000 (POLICIAL MILITAR-PROMOÇÃO).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: SEVERINO DE ANDRADE.

ADVOGADO: RITHS MOREIRA AGUIAR.

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO - ESTADO DO TOCANTINS - PALMAS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

25-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0017648-44.2015.827.0000 (POLICIAL MILITAR-PROMOÇÃO).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: PEDRO GOMES SOARES.

ADVOGADOS: RAFAEL COELHO GAMA, RAUL PEREIRA BORGES E INDIANO SOARES E SOUZA.

IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

26-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0008020-31.2015.827.0000 (BOMBEIROS MILITAR-PROMOÇÃO).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: RAFAEL BARRETO DE MENESES, RAFAEL ALVES CRUVINEL, MARCOS HUMBERTO RENOVATO DOURADO, FLÁVIO LUÍS DA SILVA ALVES, DAVI LIRA DE CARVALHO E CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA.

ADVOGADO: JULIANO LEITE DE MORAIS.

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

27-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0014421-12.2016.827.0000 (BOMBEIRO MILITAR-PROMOÇÃO).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: MARCELO MARINHO DE MELLO.

ADVOGADO: JACKSON WEBER.

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DO ESTADO: MARISTENE SENA BARCELLOS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

28-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0007663-51.2015.827.0000 (POLICIAL MILITAR-PROMOÇÃO).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: MOISÉS MECENA BARBOSA NETO.

ADVOGADO: TIAGO COSTA RODRIGUES.

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.****29-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0007858-36.2015.827.0000 (POLICIAL MILITAR-PROMOÇÃO).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: DARCY COSTA DE ARAÚJO.

ADVOGADO: TIAGO COSTA RODRIGUES.

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.****30-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0007967-50.2015.827.0000 (POLICIAL MILITAR-PROMOÇÃO).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ABNER ALVES MARTINS.

ADVOGADO: TIAGO COSTA RODRIGUES.

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.****31-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0008045-44.2015.827.0000 (POLICIAL MILITAR-PROMOÇÃO).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: MÁRCIO ANTONIO R. DE CARVALHO.

ADVOGADO: TIAGO COSTA RODRIGUES.

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.****32-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0008125-08.2015.827.0000 (POLICIAL MILITAR-PROMOÇÃO).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: IDAEL FREITA MOREIRA.

ADVOGADO: TIAGO COSTA RODRIGUES.

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.****33-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0008205-35.2016.827.0000 (SERVIDOR PÚBLICO-ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: DANIEL SOUZA AGUIAR.

ADVOGADO: SAMUEL RODRIGUES FREIRES.

IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.****34-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0008914-70.2016.827.0000 (EMIÇÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: M. P. DE S. ASSISTIDO POR SEU GENITOR MARCOS OLIVEIRA SOUZA JÚNIOR.

ADVOGADA: BRUNA FERNANDES DE SOUSA.

IMPETRADA: SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**

35-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0009121-69.2016.827.0000 (EMIÇÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: MENOR ASSISTIDA POR SUA GENITORA ANA CLÁUDIA DE AMORIM BARBOSA.

ADVOGADA: KATHLEEN GOMES RODRIGUES.

IMPETRADA: SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

36-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0009156-29.2016.827.0000 (EMIÇÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: MENOR ASSISTIDA POR SUA GENITORA ZILDA GOMES DOS SANTOS.

ADVOGADA: CINTHYA LANNA DE OLIVEIRA CAMBAÚVA NAIMAYER.

IMPETRADA: SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

37-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0009759-05.2016.827.0000 (EMIÇÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: MENOR ASSISTIDO POR SEU GENITOR AMARILDO JOSÉ RODRIGUES.

ADVOGADO: HAYNNER ASEVEDO DA SILVA.

IMPETRADA: SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

38-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0011824-70.2016.827.0000 (EMIÇÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: MENOR ASSISTIDO POR SEU GENITOR ROMES DA MOTA SOARES.

ADVOGADA: EMILLENY LÁZARO DA SILVA SOUZA.

IMPETRADO: SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO.**

39-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0011393-36.2016.827.0000 (SERVIDOR PÚBLICO-LICENÇA PARA EXERCER MANDATO CLASSISTA).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: RITA DE CASSIA DUARTE NEVES.

ADVOGADA: GEANN KARLLA ALVES BARBOSA.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO.**

40-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0011323-19.2016.827.0000 (SERVIDOR PÚBLICO-LICENÇA PARA EXERCER MANDATO CLASSISTA).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: MÁRCIA ANÉSIA COELHO MARQUES DOS SANTOS.

ADVOGADA: GEANN KARLLA ALVES BARBOSA.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO.**

41-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0010946-82.2015.827.0000 (CONCURSO PÚBLICO-TESTE TOXICOLÓGICO-PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **DANILO DIAS PEREIRA**.
 DEFENSORA PÚBLICA: ARASSONIA MARIA FIGUEIRAS.
 IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS**.
 PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.
 RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**.

42-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0011912-11.2016.827.0000 (SERVIDOR PÚBLICO-PROGRESSÃO)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 IMPETRANTE: **FRANCISCO JOSÉ LOPES DE ANDRADE**.
 ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.
 IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**.
 PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.
 RELATORA: JUÍZA **EDILIENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO**-em substituição ao Des. João Rigo Guimarães.

43-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0014817-86.2016.827.0000 (SAÚDE-REALIZAÇÃO DE EXAMES)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 IMPETRANTE: **2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS**.
 PROMOTORA DE JUSTIÇA: THAÍS CAIRO SOUZA LOPES.
 IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS**.
 PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.
 RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**.

44-AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - APN 5001061-27.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 AUTOR: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.
 RÉU: **FRANSÉRGIO ALVES ROCHA, DIVA RIBEIRO DE MELO E EURÍPEDES LOURENÇO DE MELO**.
 ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO, ADRIANO GUINZELLI, RONÍCIA TEIXEIRA DA SILVA, ALYNE COELHO PEREIRA, DIOGO KARLO SOUZA PRADOS, MÁRCIO FERREIRA LINS E SUELEN LOBO CASTRO.
 RÉU: **VALDIR CHAVES DE SOUSA, ODILON ALVES DOS SANTOS JÚNIOR, VALDIVINO LOURENÇO FILHO E MARCIO UGLEY DA COSTA**.
 ADVOGADOS: ORÁCIO CÉSAR DA FONSECA E SÉRVULO CÉSAR VILLAS BOAS.
 RÉU: **ORIOVALDO PEREIRA LIMA FILHO**.
 ADVOGADOS: ANTÔNIO LUIZ COELHO, CORIOLANO SANTOS MARINHO, RUBENS DARIO LIMA CAMARA, LUANA GOMES COELHO CAMARA E SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA.
 RÉU: **JOSÉ MAURÍCIO BISPO DOS SANTOS**.
 ADVOGADO: MARIO FRANCISCO TEIXEIRA ALVES OLIVEIRA.
 RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, 07 de novembro de 2016.

Wagne Alves de Lima
 Secretário do Tribunal Pleno

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0017121-92.2015.827.0000

ORIGEM: 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE PORTO NACIONAL
 REFERENTE: AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS Nº 0005644-09.2015.827.2737
 AGRAVANTE: MARIA ARRUDA MARTINS
 ADVOGADO: WASHINGTON LUIZ VASCONCELOS
 AGRAVADO: SILVANO RODRIGUES
 ADVOGADA(O): **NÃO CONSTITUÍDA(O)**

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONTRATO DE LOCAÇÃO. AÇÃO DE DESPEJO C/C COBRANÇA. LIMINAR INDEFERIDA. AUSÊNCIA DA CAUÇÃO EQUIVALENTE A TRÊS MESES DE ALUGUEL. PEDIDO DE EXONERAÇÃO DA CAUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. 1. A caução prevista no art. 59 da Lei nº 8.245/91 é uma exigência legal e imperativa e não pode ser afastada pelo mero argumento de prejuízo ao locador do imóvel, notadamente porque tal caução visa o eventual ressarcimento ao locatário, caso a ação de despejo, ao final, venha a ser julgada improcedente. Sendo assim, não se confunde com a caução prevista no art. 38 do referido diploma legal, que visa a resguardar o locador. 2. Reputa-se que o Magistrado singular agiu com acerto e cautela ao condicionar o cumprimento da liminar à prestação de caução em dinheiro, pois o fez com fundamento na legislação que rege a matéria.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, durante a 35ª Sessão Ordinária do dia 26/10/2016, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores JOÃO RIGO GUIMARÃES e MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS. Ausência justificada do Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu a Exma. Procuradora VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. Palmas, data certificada pelo sistema. Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO, Relator.

2ª TURMA RECURSAL

Pauta

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 32/2016

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 16 (dezesseis) dias do mês de Novembro do ano de 2016

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 32ª Sessão Extraordinária de Julgamentos, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Novembro do ano de 2016, quarta-feira, a partir das 10:30h (dez horas e 30 minutos), ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

1-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002774-65.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE ALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALMAS NUMERO: 5000074-41.2010.827.2701.

RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO S.A..

ADVOGADO(A): RODRIGO VENEROSO DAUR.

RECORRIDO: HILDA LEMES CARDOSO.

ADVOGADO(A): CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

2-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007565-77.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0003092-71.2015.827.2737.

RECORRENTE: TIM CELULAR S.A./JUSSARA REGINA KUGELMEIER.

ADVOGADO(A): MARCEL DAVIDMAN PAPADOPOL/FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES/JOSE ARTHUR NEIVA MARIANO.

RECORRIDO: TIM CELULAR S.A./JUSSARA REGINA KUGELMEIER.

ADVOGADO(A): MARCEL DAVIDMAN PAPADOPOL/FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES/JOSE ARTHUR NEIVA MARIANO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

3-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007567-47.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0003175-87.2015.827.2737.

RECORRENTE: TIM CELULAR S.A./JUSSARA REGINA KUGELMEIER.

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES/JOSE ARTHUR NEIVA MARIANO.

RECORRIDO: TIM CELULAR S.A./JUSSARA REGINA KUGELMEIER.
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES/JOSE ARTHUR NEIVA MARIANO.
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

4-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007691-30.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0028065-17.2015.827.2729.
RECORRENTE: GOL LINHAS AÉREAS.
ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA.
RECORRIDO: GIORDANO BRUNO MENDES BARROS.
ADVOGADO(A): NAIRA LIMA CALDEIRA.
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

5-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007982-82.2016.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NUMERO: 0001248-58.2015.827.2714.
RECORRENTE: UOL – UNIVERSO ONLINE S.A/MARIA LUCIA DA SILVA.
ADVOGADO(A): ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO/ROBSON MOURA FIGUEIREDO.
RECORRIDO: MARIA LUCIA DA SILVA/UOL – UNIVERSO ONLINE S.A.
ADVOGADO(A): ROBSON MOURA FIGUEIREDO/ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO.
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

6-RECURSO INOMINADO - RECINO 0008505-42.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARAÍ NUMERO: 0003282-19.2014.827.2721.
RECORRENTE: ANTONIO JOSE RODRIGUES MENDES.
ADVOGADO(A): PATYS GARRETY DA COSTA FRANCO.
RECORRIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.
ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

7-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010925-20.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0035477-96.2015.827.2729.
RECORRENTE: G6 INCORPORADOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO(A): MAURÍCIO HAEFFNER/LUIS GUSTAVO DE CESARO/MATEUS MACEDO MOREIRA MORAES.
RECORRIDO: P5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA/EURIVAM SANTOS BARROS.
ADVOGADO(A): EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA/MONICA ARAUJO E SILVA/VANUTTY ASSIS LINO.
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

8-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011509-87.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0011859-25.2015.827.2729.
RECORRENTE: BANCO BMG S.A..
ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.
RECORRIDO: EZEQUIAS SOUSA SILVINO.
ADVOGADO(A): DAYANNE GOMES DOS SANTOS/LEONARDO CRISTIANO CARDOSO SANTOS.
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

9-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012411-74.2015.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA

NUMERO: 0010432-96.2014.827.2706.

RECORRENTE: ANA CAROLINE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ÍTALO ALVES DE ALMEIDA FIGUEIREDO/THAIS DE OLIVEIRA MELO.

RECORRIDO: PAULO SENA MOURA DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): MÔNICA SIQUEIRA DO NASCIMENTO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

10-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012417-81.2015.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA

NUMERO: 0010434-66.2014.827.2706.

RECORRENTE: ANA CAROLINE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ÍTALO ALVES DE ALMEIDA FIGUEIREDO.

RECORRIDO: PAULO SENA MOURA DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): MÔNICA SIQUEIRA DO NASCIMENTO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

11-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017497-89.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -

TAQUARALTO NUMERO: 0031952-09.2015.827.2729.

RECORRENTE: JAIME OLESTE FERREIRA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO CHAVES FERREIRA/FLÁVIA PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA.

RECORRIDO: SANEATINS – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): ADRIANO MOTA CASSOL.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

12-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019351-10.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI

NUMERO: 0001081-17.2015.827.2722.

RECORRENTE: OI S.A..

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.

RECORRIDO: VIEIRA E PEREIRA LTDA ME/ROSEMBERG PEREIRA DE ABREU.

ADVOGADO(A): ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA/ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO, 2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR. 3ª OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011.v

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 32/2016**SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 16 (dezesseis) dias do mês de Novembro do ano de 2016**

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 32ª Sessão Extraordinária de Julgamentos, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Novembro do ano de 2016, quarta-feira, a partir das 10:30h (dez horas e 30 minutos), ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

1-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002774-65.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE ALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALMAS NUMERO: 5000074-41.2010.827.2701.

RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO S.A..

ADVOGADO(A): RODRIGO VENEROSO DAUR.

RECORRIDO: HILDA LEMES CARDOSO.

ADVOGADO(A): CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

2-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007565-77.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0003092-71.2015.827.2737.

RECORRENTE: TIM CELULAR S.A./JUSSARA REGINA KUGELMEIER.

ADVOGADO(A): MARCEL DAVIDMAN PAPADOPOL/FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES/JOSE ARTHUR NEIVA MARIANO.

RECORRIDO: TIM CELULAR S.A./JUSSARA REGINA KUGELMEIER.

ADVOGADO(A): MARCEL DAVIDMAN PAPADOPOL/FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES/JOSE ARTHUR NEIVA MARIANO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

3-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007567-47.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0003175-87.2015.827.2737.

RECORRENTE: TIM CELULAR S.A./JUSSARA REGINA KUGELMEIER.

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES/JOSE ARTHUR NEIVA MARIANO.

RECORRIDO: TIM CELULAR S.A./JUSSARA REGINA KUGELMEIER.

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES/JOSE ARTHUR NEIVA MARIANO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

4-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007691-30.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0028065-17.2015.827.2729.

RECORRENTE: GOL LINHAS AÉREAS.

ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA.

RECORRIDO: GIORDANO BRUNO MENDES BARROS.

ADVOGADO(A): NAIRA LIMA CALDEIRA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

5-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007982-82.2016.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NUMERO: 0001248-58.2015.827.2714.

RECORRENTE: UOL – UNIVERSO ONLINE S.A/MARIA LUCIA DA SILVA.

ADVOGADO(A): ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO/ROBSON MOURA FIGUEIREDO.

RECORRIDO: MARIA LUCIA DA SILVA/UOL – UNIVERSO ONLINE S.A.

ADVOGADO(A): ROBSON MOURA FIGUEIREDO/ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

6-RECURSO INOMINADO - RECINO 0008505-42.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARAÍ NUMERO: 0003282-19.2014.827.2721.

RECORRENTE: ANTONIO JOSE RODRIGUES MENDES.

ADVOGADO(A): PATYS GARRETY DA COSTA FRANCO.
RECORRIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.
ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

7-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010925-20.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0035477-96.2015.827.2729.
RECORRENTE: G6 INCORPORADOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO(A): MAURÍCIO HAEFFNER/LUIS GUSTAVO DE CESARO/MATEUS MACEDO MOREIRA MORAES.
RECORRIDO: P5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA/EURIVAM SANTOS BARROS.
ADVOGADO(A): EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA/MONICA ARAUJO E SILVA/VANUTTY ASSIS LINO.
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

8-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011509-87.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0011859-25.2015.827.2729.
RECORRENTE: BANCO BMG S.A..
ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.
RECORRIDO: EZEQUIAS SOUSA SILVINO.
ADVOGADO(A): DAYANNE GOMES DOS SANTOS/LEONARDO CRISTIANO CARDOSO SANTOS.
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

9-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012411-74.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0010432-96.2014.827.2706.
RECORRENTE: ANA CAROLINE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(A): ÍTALO ALVES DE ALMEIDA FIGUEIREDO/THAIS DE OLIVEIRA MELO.
RECORRIDO: PAULO SENA MOURA DE OLIVEIRA.
ADVOGADO(A): MÔNICA SIQUEIRA DO NASCIMENTO.
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

10-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012417-81.2015.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0010434-66.2014.827.2706.
RECORRENTE: ANA CAROLINE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(A): ÍTALO ALVES DE ALMEIDA FIGUEIREDO.
RECORRIDO: PAULO SENA MOURA DE OLIVEIRA.
ADVOGADO(A): MÔNICA SIQUEIRA DO NASCIMENTO.
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

11-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017497-89.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 0031952-09.2015.827.2729.
RECORRENTE: JAIME OLESTE FERREIRA.
ADVOGADO(A): GUSTAVO CHAVES FERREIRA/FLÁVIA PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA.
RECORRIDO: SANEATINS – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS.
ADVOGADO(A): ADRIANO MOTA CASSOL.
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

12-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019351-10.2015.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI

NUMERO: 0001081-17.2015.827.2722.

RECORRENTE: OI S.A..

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.

RECORRIDO: VIEIRA E PEREIRA LTDA ME/ROSEMBERG PEREIRA DE ABREU.

ADVOGADO(A): ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA/ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO, 2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR. 3ª OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

PROCESSO Nº: 0000691-44.2014.827.2702 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público

ACUSADO: Justino Dias de Carvalho

ADVOGADO: Dr. Dianslei Gonçalves Santana – Defensor Público

INTIMAÇÃO DO ACUSADO DA SENTENÇA proferida no processo supra referido, cuja parte conclusiva a seguir transcrevo: "(...) julgo improcedentes os pedidos formulados na denúncia, pelo que, via de consequência, ABSOLVO, JUSTINO DIAS DE CARVALHO, vulgo "MANOBRA", brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Aliança do Tocantins/TO, nascido em 07/07/1974, filho de Francisco Dias de Carvalho e Maria Soares dos Santos, RG 693.318/SSP/TO - 2ª via, atualmente residindo na Rua C, s/nº, Vila Mutirão, em Alvorada/TO, do crime previsto no artigo 311, do CP. Publique-se. Registre-se. Intime-se. MARCIO SOARES DA CUNHA Juiz de Direito".

Serventia Cível e Família

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO PARA PROCURADOR NÃO CADASTRADO NO EPROC – 15 dias

Autos nº 5000115-73.2008..8272702

Chave: 229851509913

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Procurador: Dr .Theo Lucas Borges de Lima Dias

Executado: POSTO CANARINHO, NORMA MARIA LOUREIRO DIÓGENES E ESPÓLIO DE ABGAIL LOUREIRO DIÓGENES

INTIMAÇÃO da requerida Norma Maria Loureiro Diógenes, e seus advogados, Dr.Dante Hammarskjeld Verdil Martins OABDF 16.156, e Dra. Elizete Maria Hammarskjeld dos Santos Martins OAB /DF 48.484, dado-lhes conhecimento de que os autos acima foram inseridos no sistema e-ProcTJTO , por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente . Fica os procuradores da executada intimados a efetuar seu cadastramento no sistema de processos eletrônico E-Proc/TJTO, no prazo de 20(vinte) dias, para que possa ser associado aos autos de modo a ter acesso aos autos eletrônicos assinalados acima.

ANANÁS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor VANDRÉ MARQUES E SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito da Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás -TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem INTIMAR o indiciado MILTON DE MEDEIROS, vulgo "Militão", brasileiro casado, motorista, nascido aos 16.04.1936, natural de Juiz de Fora/MG, filho de Mariana Martins, portador do RG nº 804.574 SSP/TO, com endereço na rua tulipas, casa 15, lote 01, Jardim das Flores, em Araguaína / TO, estando atualmente em endereço incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos de Inquérito Policial nº 5000045-58.2005.827.2703, cuja parte dispositiva final é o seguinte: Ante o exposto, EXTINGO a presente ação sem resolução do mérito e determino seu ARQUIVAMENTO, nos termos do art. 485, VI, do Código de Processo Civil, cuja aplicação ao processo penal é plenamente admitida (STJ, 3ª Seção, CC 62601, Rel. Min. OG Fernandes, Dje: 17.10.2008). Na eventualidade de não serem interposto recursos voluntários no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado, após archive-se com as formalidade de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. P.R.I. Ananás-TO, data e hora no painel. Wanessa Lorena Martins de Sousa Matto – Juíza de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 07 de novembro de 2016. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Processo eletrônico (site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual: 0000073-90.2014.827.2705

Ação: Curatela de Interditos

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins, na qualidade de substituto processual

Requerido: Girleide Carvalho da Silva

Prazo: 10 DIAS.

Finalidade: FAZ SABER a quantos o presente Edital de Publicação de Sentença, virem ou dele tiverem conhecimento, que foi proferido sentença nos autos acima mencionados, conforme teor a seguir transcrito: "Diante do exposto, julgo procedente o pedido contido na inicial e por consequência, decreto a interdição total de GIRLEIDE CARVALHO DA SILVA, com dispensa de especialização de hipoteca legal, nos termos do artigo 1.190, do Código de Processo Civil, levando em consideração tratar-se de pessoas pobres e de reconhecida idoneidade. Intime-se o curador nomeado, para no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer em cartório e prestar por termo, o compromisso de curadoria definitiva. Transitada em julgado, inscreva a sentença no Registro de Pessoas Naturais de Araguaçu/TO, bem como providenciem a sua averbação no assento de nascimento do interditado nos termos dos artigos 89, 92 e 107, § 1º, da Lei n. 6.015/73, publicando-a imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, conforme dispõe o artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Extinguindo-se o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do referido diploma legal. Oficie à Justiça Eleitoral, comunicando a suspensão dos direitos políticos (CF – ART 15 II). Araguaçu, 05/novembro/2015. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

ARAGUAINA

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

AUTOS - 5009292-73.2013.827.2706

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES CONCORRENTES, CÔNJUGE, COMPANHEIRO, DESCENDENTES E ASCENDENTES DO EXECUTADO, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, MM. Juiz de Direito, da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Intimação, com prazo de 20 (vinte) dias, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível, os autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, sob nº 5009292-73.2013.827.2706, que GUILHERME DE SOUSA CARVALHO, move em desfavor de WILLIAM FELICIANO DE SOUSA, pessoa jurídica de direito privado, por este meio promove a INTIMAÇÃO dos legitimados especificados (art. 889, II a VIII NCP), credores concorrentes que hajam penhorado o mesmo bem, cônjuge, descendentes e ascendentes do executado, para no prazo de vinte (20) dias, manifestarem interesse em ADJUDICAR o imóvel denominado: "01 (UM) LOTE de terras nº 10, da

quadra RT-3, situada na Avenida Sul, desmembrada da chácara 43, com área de 420,00m², sendo pela Avenida Sul 12,00m; pela linha de fundo 12,00m; pelo lado direito 35,00m e pelo lado esquerdo 35,00m, com as seguintes benfeitorias: Uma casa residencial contendo 03 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 alpendre, 01 banheiro, coberta de telhas de cimento, parede de alvenaria, piso em vermelhão, rebocada e pintada, área construída de 60,00m², matrícula n. R-10-M155 hipotecado". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado uma vez, apenas no Diário da Justiça, e duas vezes em jornal de grande circulação, bem como será afixado no placar do Fórum local. Araguaína/TO, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (26/10/2016). HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS - Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

AUTOS 0001690-82.2014.827.2706

EDITAL DE CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível, os autos da AÇÃO DE USUCAPIÃO, sob nº 0001690-82.2014.827.2706, que AFRISIA FERREIRA RIOS, move em desfavor de RITA DE CASSIA ALVES GUIMARÃES, brasileira, casada, residindo em local incerto e não sabido, por este meio promove a CITAÇÃO da requerida, RITA DE CÁSSIA ALVES GUIMARÃES, para no prazo de quinze (15) dias, oferecer contestação a referida ação, que visa o domínio do imóvel denominado: "LOTE N. 05, da Quadra n. 26, situado à Rua 34, Setor Residencial, integrante do Loteamento "NOVA ARAGUAÍNA", nesta cidade, com área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), sem benfeitorias, sendo 14,00m de frente pela Rua 34; pela linha do fundo 14,00m; pela lateral direita 30,00m; e, pela lateral esquerda 30,00m. Matrícula nº 19.138 do CRI de Araguaína. Ficando cientes de que não sendo contestada a ação, presumir-se-á aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da assistência judiciária gratuita, bem como será afixado no placar do Fórum Local. Araguaína/TO, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (26/10/2016).

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O Senhor **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam os autos de **AÇÃO DE USUCAPIÃO** de Nº **5000510-82.2010.827.2706**, proposta por **MARIA JOSÉ FERNANDES DE ABREU**, em desfavor de **HARLEY PEREZ DE ROURE** e **HILÁRIO AQUINO DE ABREU**, sendo o presente Edital com prazo de 30 dias para **CITAR** o requerido **Sr. HARLEY PEREZ DE ROURE**, brasileiro, casado, fazendeiro, CPF nº 002.866.051, atualmente em lugar incerto, por todos os termos da inicial, para querendo, no prazo **15 (quinze) dias, contestar a ação, cientificado-o de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (artigo 344 do NCPC)**. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, o qual será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 07 de Novembro de 2016. Eu _____, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi, que digitei e subscrevi. **Alvaro Nascimento Cunha - Juiz de direito**

2ª Vara Criminal Execuções Penais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS .FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quize dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaína, os Autos de Termo Circunstanciado nº 5010444-93.2012.827.2706 movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado EDNO NOGUEIRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, natural de Araguaína-TO, nascido aos 31/10/1980, filho de Sebastião Nazareno de Sousa e Carmelita Nogueira de Sousa, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: - "**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS propôs ação penal contra EDNO NOGUEIRA DE SOUSA, imputando-lhe a prática do crime descrito no artigo 33, § 3º e artigo 28, caput, ambos da Lei nº 11.343/06..**". Para devidamente citado responda a acusação, por escrito na PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO; 07 de Novembro de 2016. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS .FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quize dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaína, os Autos de Termo Circunstanciado nº 5010444-93.2012.827.2706 movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado CLAUDIO DIAS DE MORAES, brasileiro, solteiro, natural de Araguaína-TO, nascido aos 04/09/1977, filho de Raimundo Cursindo de Moraes e Adelaide Dias de Moraes, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: - **“O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS propôs ação penal contra CLAUDIO DIAS DE MORAES, imputando-lhe a prática do crime descrito no artigo 28, caput, da Lei nº 11.343/06..”**. Para devidamente citado responda a acusação, por escrito na PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO; 07 de Novembro de 2016. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS .FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quize dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaína, os Autos de Termo Circunstanciado nº 5010444-93.2012.827.2706 movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado EDNO NOGUEIRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, natural de Araguaína-TO, nascido aos 31/10/1980, filho de Sebastião Nazareno de Sousa e Carmelita Nogueira de Sousa, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: - **“O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS propôs ação penal contra SEBASTIÃO NAZARENO DE SOUSA, imputando-lhe a prática do crime descrito no artigo 33, §3º e artigo 28, caput, ambos da Lei nº 11.343/06..”**. Para devidamente citado responda a acusação, por escrito na PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO; 07 de Novembro de 2016. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS .FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quize dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaína, os Autos de Termo Circunstanciado nº 0006071-02.2015.827.2706 movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado MARINETE NUNES DA SILVA, brasileira, solteira, natural de Marabá-PA, nascida aos 03/08/1982, filha de Antonio Dores da Silva e Osvaldina Nunes da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: - **“O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS propôs ação penal contra MARINETE NUNES DA SILVA, imputando-lhe a prática do crime descrito no artigo 233 do Código Penal..”**. Para devidamente citado responda a acusação, por escrito na PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO; 07 de Novembro de 2016. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS .FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quize dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaína, os Autos de Ação Penal nº 5000153-68.2011.827.2706 movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado FRANCILEIS SOARES DE SOUSA, brasileiro, em união estável, supervisor técnico, natural de Colinas-TO, nascido aos 09/12/1981, filho de Julia Maria da Conceição e Davi Soares de Sousa, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: - **“O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS propôs ação penal contra FRANCILEIS SOARES DE SOUSA, imputando-lhe a prática do crime descrito no artigo 43, inciso II, da Lei de Contravenções Penais..”**. Para devidamente citado responda a acusação, por escrito na PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e

no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO; 07 de Novembro de 2016. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, processo nº 0011533-71.2014.827.2706, movida por LARISSA FERREIRA SOUSA RODRIGUES em desfavor de ANTONIO CARLOS DE SOUSA RODRIGUES, sendo o presente para INTIMAR a autora na pessoa de sua genitora Srª VALDEIDE FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no RG sob o nº 1.091.159, 2ª via - SSP/TO e CPF/MF sob o nº 055.305.961-00, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Tudo em conformidade com o r. despacho de encartado no evento 69 dos autos acima indicados. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 8 de novembro de 2.016. Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária, digitei e subscrevi.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, processo nº 0018033-22.2015.827.2706, requerido por JÉSSICA DE SOUSA LOPÔ em desfavor de MAKSUEL PEREIRA LOPÔ, sendo o presente para INTIMAR a autora na pessoa de sua genitora Srª VANUSA ANTÔNIO DE SOUSA, brasileira, do lar, inscrito no RG sob o nº 7248940 – SSP/PA e CPF/MF sob o nº 030.808.532-96, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Tudo em conformidade com o r. despacho de encartado no evento 25 dos autos acima indicados. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 8 de novembro de 2.016. Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária, digitei e subscrevi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Drª RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de INTERDIÇÃO, processo nº. 0002810-92.2016.827.2706, ajuizado por DANIELLA DO SANTOS FERREIRA VAPOR em face de MARIA DO NAZARÉ DOS SANTOS FERREIRA, onde foi determinada a interdição da Srª MARIA DO NAZARÉ DOS SANTOS FERREIRA, incapacitada para os atos da vida civil em razão de sequelas de acidente vascular cerebral- AVC, tendo sido nomeado curadora a interditada acima indicado a Srª DANIELLA DOS SANTOS FERREIRA VAPOR, brasileira, professora de arte, inscrita no RG nº 1.235.777, 2ª via– SSP/TO e CPF nº 996.465.791-91, residente na Rua Cassimiro de Abreu, 292, bairro JK, Araguaína – TO. Tudo em conformidade com a r. sentença encartada no evento 49 dos autos acima indicado, cuja parte dispositiva segue transcrita: ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS FERREIRA nomeando-lhe DANIELLA DOS SANTOS FERREIRA VAPOR, como curadora que devera representá-la nos atos da vida civil, com fundamento no art 755, I e II do novo CPC, bem como o art 1767, I c/c 3º, II do Código Civil. Considerando que a interditada não possui bens, deixo de determinar a especificação da hipoteca legal. Decreto a extinção do processo com amparo no art.487, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas. Araguaína-TO, 07 de Novembro de 2016. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 07 de Novembro de 2016. Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária, digitei e subscrevi.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**Autos: n.º 0005544-16.2016.827.2706**

Acusado: MILTON REIS FRANQULINS

Vítima : LANA GABRIELA DA SILVA PINHEIRO

EDITAL DE INTIMAÇÃO da vítima **LANA GABRIELA DA SILVA PINHEIRO** da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a qual recebeu a denúncia ofertada em desfavor do Senhor **MILTON REIS FRANQULINS**, como incurso nas sanções do artigo **artigo 147 do Código Penal, por duas vezes, em concurso material de crimes, nos termo do artigo 69 do CP c/c art. 61, inc. II, alínea “a” e “f”, do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06**, Caso não tenha capacidade financeira para contratar advogado fica a vítima intimada de que a Defensoria Pública Estadual foi nomeada para patrocinar seus interesses...Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Dr^a. CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, MM.^a Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, da Comarca de Araguaína-TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial a **vítima**, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita os autos de Medidas Protetivas de Urgência n.º 0002728-32.2014.827.2706 (Chave Processo n.º 442452581214), que a Justiça Pública move contra **LUCI PEREIRA DA SILVA**, tendo como vítima **MARCIA INACIO BARBOSA**, e para que chegue ao conhecimento **DA VÍTIMA**, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimada da sentença (constante do evento n.º 12 dos autos) que segue: "... Ante o exposto, com fulcro no art. 803 do Código de Processo Civil, **DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE**, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, ou até eventual extinção da punibilidade, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 269, I, do CPC, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito." Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 7 de novembro de 2016. Eu, João Marco Naves Damaceno, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Dr^a. CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, MM.^a Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, da Comarca de Araguaína-TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial a **vítima**, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita os autos de Medidas Protetivas de Urgência n.º 5001289-37.2010.827.2706 (Chave Processo n.º 852395557414), que a Justiça Pública move contra **JOSÉ JONAS GOMES TEIXEIRA**, tendo como vítima **CLAUDIANA MIRANDA DE SOUSA**, e para que chegue ao conhecimento **DA VÍTIMA**, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimada da sentença (constante do evento n.º 1, anexo 3, dos autos) que segue: "... Ante o exposto, com fulcro no art. 803 do Código de Processo Civil, **DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE**, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado." Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 7 de novembro de 2016. Eu, João Marco Naves Damaceno, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Dr^a. CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, MM.^a Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, da Comarca de Araguaína-TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial o **representado**, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita os autos de Medidas Protetivas de Urgência n.º 0000938-76.2015.827.2706 (Chave Processo n.º 658845831915), que a Justiça Pública move contra **JOSÉ ALVES BRITO**, tendo como vítima **ELIZÂNGELA RODRIGUES DA SILVA**, e para que chegue ao conhecimento **DO REPRESENTADO**, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimado da sentença (constante do evento n.º 30 dos autos) que segue: "... Ante o exposto, **acolho o parecer ministerial** e, com fulcro no art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE**, que terão vigência até o fim do feito principal ao qual estão vinculadas, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 269, I, do CPC, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**." Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 7 de novembro de 2016. Eu, João Marco Naves Damaceno, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Dr^a. CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, MM.^a Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, da Comarca de Araguaína-TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial **o representado**, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita os autos de Medidas Protetivas de Urgência n.º 0014855-02.2014.827.2706 (Chave Processo n.º 703195076314), que a Justiça Pública move contra **ANTÔNIO MARTINS DOS PASSOS, conhecido como “Piau”**, tendo como vítima **ALGENORA GUEDES**, e para que chegue ao conhecimento **DO REPRESENTADO**, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimado da sentença (constante do evento n.º 27 dos autos) que segue: “... Ante o exposto, **acolho o parecer ministerial** e, com fulcro no art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE**, que terão vigência por mais 180 dias, contados da publicação desta sentença, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 269, I, do CPC, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.**” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 7 de novembro de 2016. Eu, João Marco Naves Damaceno, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO****EDITAL COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

Autos: n.º 0005315-56.2016.827.2706

Denunciado: NATANAEL FERREIRA DOS PRAZERES

Vítima(s): DACIONE MELO NASCIMENTO

EDITAL DE CITAÇÃO do Denunciado NATANAEL FERREIRA DOS PRAZERES, brasileiro, solteiro, estoquista, natural de Araguaína/TO, nascido aos 04.08.1989, filho de Antônio Ferreira dos Prazeres e Maria Lúcia Conceição Ferreira Neto, para no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso no artigo 147 do Código Penal, c/c art. 61, inc. II, alíneas “a”, do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia.. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO**EDITAL COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

Autos: n.º 0005544-16.2016.827.2706

Denunciado: MILTON REIS FRANQULINS

Vítima: LANA GABRIELA DA SILVA PINHEIRO

EDITAL DE CITAÇÃO do DENUNCIADO MILTON REIS FRANQULINS, brasileiro, solteiro, pintor, natural de Belém/PA, nascido aos 27.10.1982, filho de João Fraquilins Filho e de Bentida Rosangela da Silva Reis, para no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso artigo 147 do Código Penal, por duas vezes, em concurso material de crimes, nos termo do artigo 69 do CP c/c art. 61, inc. II, alínea “a” e “f”, do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06 tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO**EDITAL COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

Autos: n.º 0015125-89.2015.827.2706

Denunciado: MARCELO PEREIRA FERNANDES

Vítima(s): NAIARA BORGES VANDERLY.

EDITAL DE CITAÇÃO do Denunciado MARCELO PEREIRA FERNANDES, brasileiro, solteiro, autônomo, natural de Tocantinópolis/TO, nascido aos 18.11.1986, filho de Dinalva Perera Fernandes, para que apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso no Artigos 147, 329 e 331, do Código Penal, c/c art. 69 e 61, inc. II, alíneas “a”, do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO**EDITAL COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

Autos: n.º 0004445-79.2014.827.2706

Denunciado: JOÃO AMARO DE OLIVEIRA

Vítima: ANTÔNIA FREITAS DE SÁ

EDITAL DE CITAÇÃO do Denunciado **JOÃO AMARO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 09.02.1980, filho de Antônio Amaro de Sousa e de Maria das Graças de Oliveira de Sousa, para no prazo de 10 (dez) dias, presente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como **incurso no artigos 129, § 9º, e 147, c/c o art. 69 e 61, alíneas “a” e “f”, todos do Código Penal**, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

Autos: n.º 0003417-08.2016.827.2706

Requerido: **P.M.P.Da.S e A.J.P.Da.S**

Requerente: **M.L.P.G**

EDITAL DE INTIMAÇÃO da vítima **M.L.P.G**, da decisão proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, **DEFIRO** as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, **DETERMINO** aos requeridos: a) O imediato afastamento do imóvel, estando autorizados a retirar apenas seus pertences de uso pessoal. Em caso de resistência o Senhor Oficial de Justiça está, desde já, autorizado a usar a força policial. Deverá o meirinho reconduzir a requerente ao respectivo domicílio após o afastamento dos requeridos; b) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, os requeridos devem manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente. Além disso, deverão informar a este Juízo o atual endereço, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua intimação; c) Estão proibidos ainda de manter contato com a ofendida, se us familiares (ascendentes e colaterais até 2º grau) e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Estão proibidos de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência dela, a fim de preservar a integridade física e psicológica da vítima. Notifique-se a vítima para manter seu endereço atualizado nos autos, sob pena de extinção das medidas por falta de interesse.”...” Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO

EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

Autos: n.º0003417-08.2016.827.2706

Requerido(s): **P.M.P.Da.S e A.J.P.Da.S**

Requerente: **M.L.P.G**

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO da requerida à Senhora Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, **DEFIRO** as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, **DETERMINO** ao requerido: **a) O imediato afastamento do imóvel**, estando autorizados a retirar apenas seus pertences de uso pessoal. Em caso de resistência o Senhor Oficial de Justiça está, desde já, autorizado a usar a força policial. Deverá o meirinho reconduzir a requerente ao respectivo domicílio após o afastamento dos requeridos; **b) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, os requeridos devem manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente.** Além disso, deverão informar a este Juízo o atual endereço, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua intimação; c) Estão proibidos ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares (ascendentes e colaterais até 2º grau) e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Estão proibidos de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência dela, a fim de preservar a integridade física e psicológica da vítima. **Intimem-se os requeridos para cumprir IMEDIATAMENTE a presente decisão e citem-se para, querendo, contestar no prazo de 05 (cinco) dias e indicar as provas que pretenda produzir (art. 802 do CPC), sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida (arts. 285 e 319 do CPC).**...” Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO

EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

Autos: n.º 0003769-97.2015.827.2706

Requerido: **J.M.B**

Requerente: **K.V.M**

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO do requerido o Senhor **J.M.B** das seguintes medidas protetivas deferidas em seu desfavor a saber: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, **DEFIRO** as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, **DETERMINO** ao requerido: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares (ascendentes e colaterais até 2º grau) e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está

proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho da mesma, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Ficará o requerido advertido de que o descumprimento da decisão **PODERÁ ENSEJAR A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA** e imposição de multa, caso não esteja legalmente preso, sem prejuízo de outras medidas legais. Intime-se o requerido para cumprir **IMEDIATAMENTE** a presente decisão e cite-se para, querendo, contestar no prazo de 05 (cinco) dias e indicar as provas que pretenda produzir (art. 802 do CPC), sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida (ART. 285 E 319 DO CPC). Caso o Requerido não tenha condições de constituir advogado, deverá procurar a Defensoria Pública.” Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO

EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

Autos: n.º0003417-08.2016.827.2706

Requerido(s): P.M.P.Da.S e A.J.P.Da.S

Requerente: M.L.P.G

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO do requerido o Senhor Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, **DEFIRO** as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, **DETERMINO** ao requerido: **a) O imediato afastamento do imóvel**, estando autorizados a retirar apenas seus pertences de uso pessoal. Em caso de resistência o Senhor Oficial de Justiça está, desde já, autorizado a usar a força policial. Deverá o meirinho reconduzir a requerente ao respectivo domicílio após o afastamento dos requeridos; **b) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, os requeridos devem manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente.** Além disso, deverão informar a este Juízo o atual endereço, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua intimação; **c) Estão proibidos ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares (ascendentes e colaterais até 2º grau) e testemunhas por qualquer meio de comunicação;** **d) Estão proibidos de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência dela, a fim de preservar a integridade física e psicológica da vítima. Intimem-se os requeridos para cumprir IMEDIATAMENTE a presente decisão e cite-se para, querendo, contestar no prazo de 05 (cinco) dias e indicar as provas que pretenda produzir (art. 802 do CPC), sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida (arts. 285 e 319 do CPC).**” Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

ARAGUATINS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0002991-90.2016.827.2707

Chave do Processo nº 572762717616

Denunciado: ODILON FILHO LOPES DA SILVA

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, Juiz de Direito em Substituição Automática na Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº 0002991-90.2016.827.2707, chave do processo nº 572762717616, que a Justiça Pública move contra o denunciado: ODILON FILHO LOPES DA SILVA, brasileiro, convivente em união estável, desocupado, natural de Formoso do Araguaia/TO, nascido aos 12/11/1974, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 002.578.431-59, filho de Raimunda Lopes da Silva, residente na Rua Floriano Peixoto, nº 7019, em frente a igreja católica, Nova Araguatins, Araguatins/TO., atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, como incursos nas sanções do art. 12, caput, da Lei nº 10.826/2003 e art. 155, do Código Penal, fica citado pelo presente, apresentar DEFESA ESCRITA, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (07/11/2016). Eu, (Maria Fátima C. de Sousa Oliveira), Escrivã Judicial, que digitei e lavrei o presente. A) José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz de Direito.

AXIXÁ

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Nº do Processo: 0000279-49.2015.827.2712

Ação: Reconhecimento de União Estável Post Mortem

Advogado: Defensoria Pública

Requerente: Raimundo Sebastião Felício

Requerido :Espólio de Maria Domingos Cardoso de Sousa

Finalidade: **INTIMAÇÃO DOS SUCESSORES INCERTOS E DESCONHECIDOS DA FALECIDA MARIA DOMINGAS CARDOSO DE SOUSA**, em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de revelia e confissão, advertindo-os, que se não fizerem, serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. Axixá do Tocantins/TO, 20 de maio de 2015. (ass) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito

COLINAS

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 054/16 – PK

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 005/81

Ação: Inventário

Requerente: Antônio Luiz Vieira

Advogada: Dr. Darlan Gomes de Aguiar– OAB/TO n.1625

Requerido: Benedita Maria Vieira

DESPACHO: “Intime-se os herdeiros Divina Aparecida Vieira, Maria Jerônima de Jesus Alcântara e Maria Natal Vieira Carrijo para que compareçam em cartório no prazo de quinze dias a fim assinarem o termo de renúncia referente ao imóvel urbano. Registre-se que além dos herdeiros acima mencionados, deve ser lavrado o termo em nome de Elizena Aparecida Vieira Gregório e Jovelino Luiz Vieira, o qual será assinado por sua procuradora Maria Natal Vieira Carrijo”. Colinas do Tocantins, 14 de junho de 2016. (ass) Jacobine Leonardo. Juiz de Direito

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE 15 DIAS

Autos Nº: 000039-17.2016.827.2715

Pedido: Cobrança

Requerente: Ary Natal Careta

Requerido: Lagoa Comércio de Alimentos LTDA - ME

Finalidade: **INTIMAR** a empresa requerida: **Lagoa Comercio de Alimentos LTDA ME**, nome fantasia Comercial Dona Helena, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 17.136.831/0001-98, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada página 39 dos referidos autos, conforme teor da parte conclusiva a seguir transcrita: “... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos verberados na inicial, com Julgamento de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil e condeno a requerida ao pagamento da importância de R\$ 10.200,00, acrescido de correção monetária pelo INPC contada da data da emissão dos cheques (nº 000493, 000494, 000495, 000497, 000498, 000499, 000500, 000501, 000502 e 000503) e juros de mora de 1% ao mês, contados da data da citação. Sem custas honorários. Após, cumpridas as formalidades legais, dê baixa nos autos com as cautelas de praxe. Cristalândia, 05/09/2016. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Eu, _____, esc. que digit. e subsc. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia – To, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Outubro do ano dois mil dezesseis (2016).

DIANÓPOLIS

Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS ASSITÊNCIA JUDICIÁRIA O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... **FAZ SABER**, a todos que o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 0000713-26.2015.827.2716 de Guarda, tendo como Requerente **ELZA FERREIRA BARBOSA**, em desfavor de **ROSENICE BARBOSA BANDEIRA**. Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITA** a **REQUERIDA ROSENICE BARBOSA BANDEIRA**, brasileira, demais qualificações ignoradas, estando **EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, de todos os termos da presente ação, para oferecer resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o de que, o não oferecimento de contestação implicará na revelia e confissão quanto à matéria de fato, reputando-se verdadeiros todos os fatos alegados na inicial. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 25 de outubro de 2016. Eu, **DULCINEIA SOUSA BARBOSA**, Técnico Judiciário, o digitei. **JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA** - Juiz de Direito

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Luciano Rostirolla, Juiz de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia – TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a Ação Penal, nº. **0000150-57.2014.827.2719**, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **PAULO ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, eletricista, nascido aos 07/11/1978, natural de Miranorte-TO, filho de Manoel Messias Gomes do Nascimento e de Francisca Alves Pereira Nascimento, portador do RG nº.418.651 SSP TO e CPF nº. 879.597.551-91, como incurso nas sanções do artigo 12 da Lei 10.826/03. Como este, encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça, incumbido da diligência, fica citado pelo presente, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, nos termos do artigo 396 e 396-A, da Lei Complementar nº 11.719/2008, oportunidade em que poderá argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até 08 (oito) testemunhas. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia – TO, Estado do Tocantins, 8 de novembro de 2016. Eu, Carlos Eduardo da Costa Arantes, Escrivão Criminal, lavrei o presente.

GUARAÍ

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, registrada sob o n. 0000213-76.2014.827.2721, movida por D.S.A., S.S.A., D.S.A. e G.S.A. menores representado por sua genitora Sra. N.B. em desfavor de JOSIVAN ALVES DE ABREU, brasileiro, solteiro, músico e pastor, RG n. 2.071.696 SSP/GO, CPF n. 509.366.201-10; encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e, por meio deste fica CITADO o requerido, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento das prestações alimentícias vencidas, bem como as que vencerem no curso do processo, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de decretação de sua prisão civil. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, Ciro Rosa de Oliveira, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (06/11/2016). Eu, Beliza da Cruz Campos, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei, subscrevi.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de Execução de Alimentos, registrada sob o n. 0000873-02.2016.827.2721, movida por V.V.O.C., representado por sua genitora, Srª. V.L.O. em desfavor de ALEXANDRE HENRIQUE CORADO DA SILVA, CPF: 04156320138, brasileiro, solteiro, garçom; encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido. E, por meio deste fica CITADO o requerido, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento das prestações alimentícias vencidas, bem como as que vencerem no curso do processo, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de decretação de sua prisão civil. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, Ciro Rosa de Oliveira, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, 07 de novembro de 2016. Eu, Beliza da Cruz Campos, Técnica Judiciária, digitei, subscrevi.

GURUPI

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA N.º 80 / 2016 - DF

O Dr. Elias Rodrigues dos Santos, MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando que o servidor **André Henrique Oliveira Leite**, Escrivão Judicial, matrícula nº 352060, lotado no Juizado Especial Cível, Gurupi - TO, Comarca de 1ª Instância e 3ª Entrância, encontra(r)-se afastado de suas atividades pelo período de 10 (dez) dias, compreendidos entre **3 e 4, 7 a 11 e 16 a 18 de novembro do fluente ano**, em razão de ter efetivamente atuado no 1º e 2º Turno das Eleições 2014, bem como convocado pela Justiça Eleitoral para trabalhar nas Eleições 2016, processos inserido no Sistema Eletrônico de Informações de nº 16.0.000006766-4 e nº 16.0.000027188-1.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Francilmara Coelho de Aguiar**, Técnica Judiciária, matrícula nº 352513, lotada no Juizado Especial Cível, Comarca de 1ª Instância de 3ª Entrância, Gurupi – TO para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivã Judicial da respectiva serventia, pelo período de **10 (dez) dias**, compreendidos entre **3 e 4, 7 a 11 e 16 a 18 de novembro do fluente ano**.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, aos 4 de novembro de 2016.

Elias Rodrigues dos Santos
Juiz de Direito e Diretor do Foro

MIRACEMA

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE(20) DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de intimação, verem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Ação de Tutela e Curatela - Nomeação nº 0002485-31.2014.827.2725, requerente WENDEL VITOR SILVA CARVALHO representado por sua avó FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA, sendo o presente para INTIMAR o **REQUERENTE WENDEL VITOR SILVA CARVALHO**, brasileiro, sem outros dados, estando em lugar incerto e não sabido, para que **se MANIFESTE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO**, bem como, **INFORMAR SE PROCEDE A NOTÍCIA DO POSSÍVEL FALECIMENTO DA AVÓ, A SRA. FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA, CONFORME CERTIDÃO NO EVENTO 93. DADO E PASSADO**, nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, 17 de outubro de 2016, Eu Kenya Melissa Bertelle Coelho, mat. 353010, o digitei.

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 30 dias

A Juíza de Direito, Aline Marinho Bailão Iglesias, titular desta Comarca de Novo Acordo - TO, na forma da Lei etc., faz saber a todos, quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no Cartório Cível desta Comarca, se processam os autos de Usucapião n. 5000018-92.2008.827.2728, proposta por, NEUZINO DIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliado na Fazenda Brejo do Morro, Lote 10, loteamento Jalapão, Gleba 5, 6ª. Etapa, município de São Félix do Tocantins - TO, em face de EDSON JOSÉ DUTRA, portador da CI-RG.: nº. 2.663.822 - SSP/MG, e sua mulher, LUCILENE DE PÁDUA DUTRA, ambos brasileiros, comerciantes, casados sob o regime da comunhão universal de bens e, uma vez que a empresa interessada TEXACO DO BRASIL SA, CNPJ 33.337.122/0198-12, encontra-se em local incerto e não sabido, fica **CITADA POR EDITAL** para que tenha ciência e querendo, manifeste na ação, com prazo de 30 dias, sob pena de confissão e revelia, quanto à matéria alegada pelo autor, na inicial. Fica ainda intimado da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 20 de fevereiro de 2017 às 10 horas, na Vara Cível de Novo Acordo - TO. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Verifiquei na certidão do imóvel que há uma hipoteca em favor de TEXACO DO BRASIL SA, CNPJ 33.337.122/0198-12, não havendo indicação de endereço. Verificando junto à receita Federal, não consta a inscrição de tal CNPJ sendo que a empresa texaco possui inúmeros CNPJs sendo alguns deles já baixados junto à Receita. Assim não vislumbro outra possibilidade senão determinar a intimação por edital da empresa acima citada, para que tenha ciência e querendo, manifeste na ação, com prazo de 30 dias. Observo também que o memorial descritivo juntado nos autos indica área superior à descrita na petição inicial e também da área informada do lote 10, matrícula 1183. Quanto ao fato, manifeste o autor em 10 dias. Designo audiência de instrução e julgamento para 20 de fevereiro de 2017 às 10 horas. O autor informou que trará as testemunhas independentemente de intimação. Intime-se o MP e o curador. A data da audiência também deve ser informada no edital." . E,

para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Juíza de Direito, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 25 de outubro de 2016. Eu, Luciana Nascimento Alves, matrícula 271156, o digitei.

PALMAS **4ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) REQUERENTE abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Nº dos Autos: 5001168-13.2005.827.2729

Requerente: POLYTUBOS PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA

ADVOGADO: CINIRA GOMES LIMA MELO PERES – OAB/SP 207.660

Requerido: METALICA METALURGICA LTDA

DESPACHO: “Analisando os autos, verifico que os advogados da parte autora não são cadastros no sistema eletrônico e-proc para fins de recebimento de intimações ou associação no presente processo. Assim, proceda-se a escritania a intimação destes via diário da justiça, acerca da digitalização dos autos, bem como para realizarem sua inserção e promoverem o andamento do feito, em 10 (dez) dias, requerendo o que entenderem de direito. Caso não se manifestem no prazo legal, fica desde logo determinada a intimação pessoal do autor para promover o andamento do feito em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento do processo. Cumpra-se. Palmas, 31 de agosto de 2016.”

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITA a Requerida NILSON ROBERTO BRAGA DO CARMO, para o disposto no campo finalidade: AUTOS Nº: 5001608-28.2013.827.2729 AÇÃO: Procedimento Sumário VALOR DA CAUSA: R\$ 500.000,00 REQUERENTE(S): OSAILDE RIBEIRO PATRÍCIO REQUERIDO(S): NILSON ROBERTO BRAGA DO CARMO FINALIDADE: CITAR NILSON ROBERTO BRAGA DO CARMO, em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias oferecer defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, cientificando-o que, em caso de revelia, será nomeado curador especial. DESPACHO: “Petição do evento 61. Defiro. Expeça-se edital de citação do requerido NILSON ROBERTO BRAGA DO CARMO, com prazo de dilação de 20(vinte) dias. Atente-se a escritania ao disposto no artigo 257, inciso II do Novo Código de Processo Civil”.SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 3218-4565. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 03 de novembro de 2016. Eu _____ FRANCISCA FÁBIA RIBEIRO DE SENA, que conferi e subscrevo. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO Juiz de Direito em substituição

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PEDRO NELSON, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITAR o Requerido LEUZANIO NEVES DA ROCHA – ME, para o disposto no campo finalidade: AUTOS Nº: 0028868-34.2014.827.2729 AÇÃO: Monitória VALOR DA CAUSA: R\$ 1128,70 REQUERENTE(S): ADRIANA CARVALHO AIRES REQUERIDO(S): LEUZANIO NEVES DA ROCHA – ME FINALIDADE: CITAR LEUZANIO NEVES DA ROCHA – ME, em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias ofereça os embargos ou pague o débito no valor de de R\$ 1.128,70 (Mil Cento e Vinte e Oito Reais e Setenta Centavos). Mais cominações legais, ou, no mesmo prazo, oferecer embargos. Caso não seja pago, nem oferecidos embargos, o presente mandado se constituirá de pleno direito em título executivo judicial. (art. 701 CPC). No caso de cumprimento imediato do mandado, ficará o requerido(a) isento de custas e honorários advocatícios (art. 702 CPC). *Em substituição ao artigo 1.102 § 1º, 2º, 3º do CPC.* DESPACHO: “Nestas circunstâncias, mantido o indeferimento inicial da assistência judiciária, opto, no momento, por deferir à requerente os mesmos benefícios apenas e tão somente para a publicação do edital na forma do dispositivo acima mencionado. Recolha-se o edital inicialmente expedido providenciando-se outro para publicação sob os benefícios da assistência judiciária na forma da lei”. Int. Palmas, 02 de maio de 2016 SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 3218-4565. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 03 de novembro 2016. Eu, _____ Francisca Fábria Ribeiro de Sena, Técnica Judicial que, conferi e assino por determinação judicial. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO Juiz de Direito em substituição

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 5027328-94.2013.827.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado: OSMAM WILLIAN SILVA

FINALIDADE: O juiz de direito **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado OSMAM WILLIAN SILVA**, brasileiro, divorciado, administrador de supermercado, nascido aos 13/10/1941, natural de São Paulo-SP, filho de Oswaldo Alves da Silva e de Lídia Sguassabia, portador do RG nº 275.9569 SSP-SP, inscrito no CPF nº 027.759.808-72, para os termos da denúncia apresentada nos autos da **Ação Penal nº 5027328-94.2013.827.2729**, a seguir narrados: “Consta nos autos do Inquérito Policial nº 2011.0004.8281-8 originário da Delegacia Especializada na Repressão aos Crimes Contra o Consumidor e a Economia Popular, que no dia 20/04/2009, conforme mostra Cupom Fiscal (fl.10), bem como Laudo Pericial (fls. 12/15), os denunciados, nas condições de proprietária e administradora, administrador e gerente de supermercado, por não observarem o dever de cautela, inerente às suas responsabilidades de promoverem diariamente a retirada das mercadorias com validade vencida, à mostra nas prateleiras do estabelecimento comercial ATACADÃO MEIO A MEIO (razão social Teodoro e Brito Ltda), situado na Quadra 912 Sul, QI-F, Alameda 15, Lote 18,19 e 20, Setor Industrial, nesta Capital, CNPJ nº 04.505.395/0001-35, mantiveram por negligência, expostos à venda os produtos relacionados a seguir, com prazos de validade vencidos: 04 (quatro) unidades de conservas de mortadela de frango, da marca comercial perdigão, registrado no SIF do Ministério da Agricultura nº 2014, identificados pelo código de barras nº 7891515923907, pesando 400g, tratando-se, portanto de produtos com prazos de validade vencidos e impróprios ao consumo. Consta, ainda, que no dia dos fatos, o consumidor José Mauro Alves da Costa dirigiu-se ao comércio acima mencionado e lá adquiriu vários produtos do gênero alimentício, e após ter passado pelo caixa e pago a fatura, percebeu que os produtos descritos acima estavam com prazos de validade vencidos. Diante do exposto, denuncia-se **OSMAN WILLIAM SILVA** e outros, como incurso nas penas do artigo 7º, inciso IX c/c parágrafo único da Lei nº 8.137/90, combinado ainda posto ser norma penal em branco com a definição autêntica de produto impróprio ao consumo, contido no artigo 18, § 6º, inciso I, da Lei nº 8.078/90 (CDC), pleiteando o recebimento, a autuação, a formação da instância, a instrução e ao final o julgamento procedente da presente ação penal. [...] **DESPACHO:** Acusado não encontrado para citação pessoal. Cite-se através de Edital com prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. Palmas - TO, 07 de novembro de 2016. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA - JUIZ DE DIREITO.**” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder (em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer (em) documentos e justificações, especificar (em) as provas pretendidas e arrolar (em) testemunhas (Art. 396-A, CPP), até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 07 de novembro de 2016. Eu, Jocyleia Santos Falcão, técnica judiciária, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0026953-13.2015.827.2729 AÇÃO PENAL

Acusado: CLEISON JÚNIOR SILVA CAMPOS

FINALIDADE: INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado, CLEISON JÚNIOR SILVA CAMPOS, brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de Pinheiro/MA, nascido aos 07/10/1993, filho de Maria Rosa Silva e de Manoel Valdeny Campos, portador do RG nº 909.094SSP/TO e inscrito no CPF nº 045.707.491-43 imputando-lhe a prática da seguinte conduta delituosa:1.No dia 02 de fevereiro de 2014, por volta das 2h30min, na residência localizada na Rua 04, Quadra 39,Lote 15, Setor Santa Barbara, Palmas/TO, o denunciado,consciente e voluntariamente, tentou matar com 04 (quatro)golpes de faca LÁZARO GOMES DA SILVA, conforme Laudo de Lesão Corporal juntado no Evento 69, fls 4 e 5, dos autos de prisão em flagrante, não consumando o delito por circunstâncias alheias a sua vontade.2.Naquela data, Lázaro Gomes e sua noiva Elienny Dieffanny da Silva Oliveira, ex-namorada do denunciado,2ª Promotoria de Justiça da Capital participavam de uma vigília religiosa. Cleison Júnior, inconformado com o fim de seu relacionamento com Elienny,observava o casal no interior da igreja, esperando a saída de ambos para por fim na vida de Lázaro.3.Assim, quando a vítima e Elienny saíram da igreja e

retornavam para a casa dos pais de Lázaro, observaram que o denunciado passou a segui-los. Conseguiram, no entanto, chegar até a referida residência sem serem alcançados por Cleison Júnior. 4. Lázaro, entretanto, teria que sair em seguida para deixar Elienny na residência dela. Para isso pegou uma motocicleta e dirigiu-se para o exterior do imóvel, quando foi atacado pelo denunciado que lhe golpeou nas costas. 5. Para tentar se defender, Lázaro entrou em luta corporal com seu agressor, momento em que Elienny correu até o genitor da vítima, Oscar Fernandes da Silva, pedindo socorro. 6. Oscar, empunhando um facão, foi socorrer o filho que já estava caído ao solo, porém, segurando a mão do denunciado, o qual, nesta oportunidade, já lhe havia lesionado por outras duas vezes, uma na axila esquerda e outra na região mamária esquerda. 7. Oscar, então, bateu com o facão nas costas do denunciado com o propósito de fazer com que ele cessasse a conduta lesiva. Como não foi suficiente, ele, então, desferiu golpes no braço de Cleison, levando-o a soltar a faca com a qual lesionava a vítima. 8. O denunciado foi imobilizado pelo genitor de Lázaro até a chegada da polícia militar que realizou a prisão em flagrante. Perante a autoridade policial, o denunciado confessou a intenção de matar Lázaro, dando como motivo o ciúme de seu namoro com Elienny. 9. A motivação do delito demonstra a torpeza da conduta do agente, uma vez que assim agiu nutrido pelo ignóbil sentimento de ciúme egoísta e invejoso, uma vez que não se conformava em ver sua ex-namorada se, 2ª Promotoria de Justiça da Capital relacionando com outro homem, mesmo após mais de 01 (um) ano do término do namoro. Pelo exposto, com sua conduta, incidiu o denunciado nas penas do Artigo 121, inciso I do Código Penal Brasileiro, razão pela qual requer o Ministério Público: 1º) O recebimento da presente denúncia nos termos do Artigo 406 e seguintes do Código de Processo Penal, instaurando-se contra o mesmo a competente Ação Penal, coma consequente Pronúncia nos termos articulados nesta inicial, submetendo-o a julgamento pelo Tribunal do Júri Popular desta Comarca, ao qual, desde já, requer a sua condenação. 2º) Como prova do alegado requer, ainda, a inquirição das testemunhas constantes do rol abaixo, intimando-os para vir a juízo prestar depoimento sobre os fatos descritos e imputados na inicial, dos quais tiveram conhecimento, fixando, por via de mandado de intimação, o local, dia e hora designados, sob as cominações legais. 3º) Por último, que pelo Cartório Distribuidor se promova as providências inscritas na Portaria nº 033/2012, baixada pela Diretoria do Foro local. Nestes termos, Aguarda deferimento. Palmas, 04 de Setembro de 2015. Lucídio Bandeira Dourado 2º Promotor de Justiça da Capital. DESPACHO Acusado não encontrado para citação pessoal. Cite-se através de edital com prazo de (15) quinze dias. Cumpra-se. Palmas/TO, 25 de outubro de 2016. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA – Juiz de Direito, 1ª Vara Criminal.** **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 07 de Novembro de 2016. Eu, **Daniele Tavares Alves**, Secretária TJ, digitei e subscrevo.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor **FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio **INTIMA** o acusado **KÁSSIA HELEN SOARES DA SILVA**, conhecida pela alcunha “**Kassinha**”, brasileira, solteira, filha de Edmilson Soares de Araújo e de Eliete Pereira da Silva, nascido em 27 de setembro de 1992, na cidade de Porto Nacional – TO, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5025241-68.2013.827.2729**, cujo resumo da mesma, segue transcrito: “Adoto como relatório o termo de audiência. Inexistem preliminares ou nulidades a serem analisadas. A relação jurídica processual instaurou-se e desenvolveu-se de forma válida e regular quanto aos requisitos legais. [...] Ante o exposto **JULGO PROCEDENTE** a pretensão estatal, motivo pelo qual **CONDENO** a acusada **KÁSSIA HELEN SOARES DA SILVA**, pela prática do crime tipificado no artigo 155, caput, do Código Penal. [...] Não há causas de aumento de pena, a torna definitiva em 08 (oito) meses e 06 (seis) dias-multa, fixo o regime **aberto** para o início do cumprimento da pena. Substituo a pena privativa de liberdade pro restritiva de direitos, que consiste em prestação de serviços à comunidade, pelo mesmo período da pena aplicada, à razão de 7h semanais, ou outro que o Juízo da Execução Penal entender melhor adequado ao caso, com base no artigo 44 do CP. Intimem-se e cumpra-se. Palmas - TO, 21 de outubro de 2016. **JORGE AMÂNCIO** - Juiz de Direito. Palmas, 07 de novembro de 2016. Eu, Hericélia Aguiar da Silva Borges, técnica judiciária, digitei e subscrevo.

3ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado RAFAEL ALVES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 10 de junho de 1995, natural de Xambioá/TO, portador do RG nº 1.061.853 SSP/TO (2ª via), filho de Maria Arinalva Alves de Sousa com prazo de 90 (noventa dias) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º001038-21.2015.827.2729**, cujo resumo da mesma, segue transcrito: "Diante do exposto, julgo procedente a denúncia, para condenar o acusado Rafael Alves de Sousa nas sanções do art. 302, § 1º, inciso I, da Lei n.º 9.503/97. Passo à dosagem da pena. 1ª FASE-CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS (art. 59 do Código Penal):o acusado agiu com culpabilidade peculiar ao tipo;ele não registra antecedentes; sua conduta social e personalidade não foram devidamente avaliadas, devendo-se tê-las como normais; não há que se avaliar in casu o motivo do crime, exceto as manifestações decorrentes da própria culpa; a circunstância mais da infração é a ausência da habilitação para dirigir, situação a ser avaliada adiante; as conseqüências do crime consistiram-se na perda de vida da ofendida, fato que, entretanto, já constitui o tipo penal; o comportamento da vítima em nada contribuiu para o resultado.PENA-BASE: Tendo em vista que o conjunto dessas circunstâncias favorece o acusado, estabeleço a pena-base no mínimo legal, ou seja, em 2 anos de detenção. 2ª FASE-ATENUANTES: Apesar de o acusado ter admitido envolvimento no fato, quando ouvido no inquérito policial, deixo de atenuar a pena, por força do entendimento expresso no Enunciado nº 231 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça. AGRAVANTES: Não há. 3ª FASE-CAUSAS DE DIMINUIÇÃO DE PENA: Não há. CAUSA DE AUMENTO DE PENA: Acresço a pena em 1/3, em razão do previsto no inciso I do § 1º do artigo 302do Código de Trânsito Brasileiro.PENA DEFINITIVA: Fica assim estabelecida apenas definitiva em 2 anos e 8 meses de detenção.Outrossim, o acusado fica proibido de obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor, de acordo com o art.302 da Lei nº 9.503/97. Caso tenha obtido, a permissão ou a habilitação ficará suspensa. O período da proibição ou suspensão é de 2 meses,em face do que dispõe o caput do art. 293 da citada lei e em atenção ao que se analisou na fixação da pena privativa de liberdade.REGIM INICIAL e LOCAL DECUMPRIMENTO DA PENA: Por força dos fundamentos que nortearam afixação da pena-base, determino que a sanção seja cumprida inicialmente em regime aberto (Código Penal, art. 33, § 2º, alínea c, e § 3º). O local será definido pelo juízo da execução.SURSIS:Deixo de suspender o cumprimento da pena privativa de liberdade, uma vez que a medida mais consentânea com o fato é a substituição (Código Penal, art. 77, inciso III).SUBSTITUIÇÃO: Substituo a pena privativa de liberdade pelas seguintes restritivas de direitos: a)de prestação de serviços à comunidade,preferencialmente em hospitais e postos de saúde, mediante as condições a serem fixadas na execução;b)prestação pecuniária no valor de R\$ 10.000,00em favor dos familiares da vítima ou, caso não localizados estes, a entidade beneficente definida na execução. É facultado o pagamento parcelado dessa quantia, a critério do juízo da execução. RECURSO: Concedo ao acusado o direito de apelar em liberdade, por não se apresentarem os fundamentos da prisão preventiva.Além disso, o regime inicial e a substituição são incompatíveis com a prisão.DIREITOS POLÍTICOS: Os direitos políticos do acusado ficarão suspensos, enquanto durarem os efeitos da condenação(Constituição Federal, art. 15, inciso III).CUSTAS PROCESSUAIS: Condeno o acusado ao pagamento das custas processuais.REPARAÇÃO DO DANO,DEMAIS EFEITOSDA CONDENAÇÃO (ARTS. 91 e 92 DO CP), FIANÇA, COISASAPREENDIDAS ETC.: Nada há a se decidir. DISPOSIÇÕES FINAIS: O processo será encaminhado à SECRIM para as intimações e demais providências previstas no Manual de Procedimentos Criminais do Tocantins.Em caso de recurso, o processo deve voltar à conclusão.Palmas/TO,22de setembro de 2016.Rafael Gonçalves de Paula Juiz de direito. Palmas, 07 de Novembro de 2016. RAFAEL GONÇALVES DE PAULA- Juiz de Direito. Eu, Daniele Tavares Rodrigues, Secretária das Varas Criminais de Palmas, digitei e subscrevo.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERDIÇÃO
INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS
Boletim nº 11/2016

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos 0002899-17.2014.827.2729

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VANDRÉ MARQUES E SILVA, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 28/03/2016, declarou em definitivo a interdição civil de ROBERTO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, em razão de apresentar histórico compatível com diagnóstico de Esquizofrenia, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, MARIA DO CARMO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na RUA 44, LT 07, QD. 36, AURENY III, Palmas – TO ". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com

intervalos de 10(ddez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 05/05/2016. Eu, TÉCNICA JUDICIÁRIA, o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Boletim nº 10/2016

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 0031441-45.2014.827.2729

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VANDRÉ MARQUES E SILVA, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68, registrada sob n.º 0031441-45.2014.827.2729, interposta por JHENNYFFER GONÇALVES DA SILVA em desfavor de CÍCERO GONÇALVES DA SILVA, que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 13/04/2016, SELMA T. A. MARÇAL, digitou.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

AUTOS DIGITAIS Nº: 0019724-36.2014.827.2729

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: ANTONIEL LEITE DE SOUSA

Requerido: FRANCISCO BENIGNO DOS SANTOS

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 19 de agosto de 2015, declarou em definitivo a interdição civil de FRANCISCA BENIGNO DOS SANTOS, em razão de possuir retardo mental moderado, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, ANTONIEL LEITE DE SOUSA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na ANTONIEL LEITE DE SOUSA - 605 NORTE, ALAMEDA 13, QI 14, LOTE 05, S/N - CENTRO - 77000000 - Palmas - TO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 07/11/2016. Eu, SELMA .T. A. MARÇAL - Técnica Judiciária o digitei.

AUTOS DIGITAIS Nº: 00067772-25.2014.827.2729

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: MARLENE BATISTA CARNEIRO DOS SANTOS

Requerido: RUTH BATISTA CARNEIRO

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VANDRÉ MARQUES E SILVA, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 15 de outubro de 2015, declarou em definitivo a interdição civil de RUTH BATISTA CARNEIRO, em razão de possuir (Retardo Mental Grave), tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, MARLENE BATISTA CARNEIRO DOS SANTOS, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Avenida C. Alves B. Vista, QD 13, LT 09, 01 - REGIÃO SUL - 77000000 - Palmas - TO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste.

AUTOS DIGITAIS Nº: 0025419-34.2015.827.2729

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: LOHANY BURJACK GUIMARÃES

Requerido: MARIA DO SOCORRO BURJACK

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VANDRÉ MARQUES E SILVA, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 03-12.2015, declarou em definitivo a interdição civil de MARIA DO SOCORRO BURJACK, em razão de possuir (Neoplasia Maligna de pequenas células, primarias espinhal C2), tendo

sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, LOHANY BURJACK GUIMARÃES, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Chácara 43, Quadra 06, Lote 04, Setor Irmã Dulce, 04 - PLANO DIRETOR SUL - 77000000 - Palmas - TO ". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(ddez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 13/04/2016 . Eu, SELMA TERRA ALVES MARÇAL., digitei.

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos nº: 5000059-76.1996.827.2729 Chave: 875982523615

Ação: Ação Civil Pública

Requerente: Estado do Tocantins

Requeridos: Djalma Germano de Araujo, Carlos Roberto Amaro de Almeida, Leila Marina de Alcântara Almeida e outros.

FINALIDADE: INTIMAR, Djalma Germano de Araújo, Carlos Roberto Amaro de Almeida e Leila Marina de Alcântara Almeida, atualmente em lugar incerto ou não sabido, da sentença proferida nos autos acima mencionado. **SENTENÇA:** Isso posto, ACOLHO EM PARTE os pedidos iniciais e em consequência: Condeno os requeridos solidariamente ao ressarcimento de R\$ 1.050.468,50, corrigidos monetariamente pelo INPC, desde 24/06/1994 (data da concorrência) e acrescidos de juros de mora de 1% ao mês (artigo 406 do Código Civil de 2002 c/c artigo 161, §1º do Código Tributário Nacional), consoante Súmula 54 do STJ a partir do evento danoso (24/06/1994). REJEITO os pedidos postulados em reconvenção. Resolvo o mérito da lide, nos termos do artigo 487, I, do CPC/2015. Condeno os requeridos ao pagamento das despesas processuais, inclusive honorários advocatícios que ora fixo em 10% sobre o valor dado a causa atualizado até o limite de 200 salários mínimos e o valor de 8% sobre o valor remanescente acima de 200 salários mínimos até 2.000 salários mínimos e no valor de 5% sobre o valor remanescente acima de 2.000 salários mínimos até 20.000 salários mínimos, nos termos do art. 85, §3º, I, II e III c/c §4º, III c/c §5º c/c §6º, todos do NCPC, em observância ao grau de zelo do profissional, seu trabalho realizado e o tempo exigido para o seu serviço. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, REMETA-SE à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária (caso existente). Após, INTIMEM-SE os devedores através de seus advogados, pessoalmente ou por edital (conforme o caso), para recolhimento em 15 (quinze) dias. ADVIRTA-SE a parte devedora que no caso de não pagamento sujeitar-se-á a PROTESTO no Tabelionato competente, comunicação à Secretaria da Fazenda para inscrição na dívida ativa e ajuizamento de execução fiscal (Provimento CGJUS/TO nº 6/2014, art. 4º, §§ 2º e 3º). Decorrido o prazo sem pagamento, EXPEÇA-SE certidão de dívida judicial, acompanhada de cópia da sentença e REMETA-SE ao Cartório de Protesto competente, à Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Secretaria da Fazenda, tudo conforme o disposto no § 5º do art. 63, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, Resolução nº 05/2013 e Provimento nº 006/2014 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. data certificada pelo sistema. *Rodrigo da Silva Perez Araújo, Juiz Substituto em auxílio ao NACOM - Portaria nº 1443/2016 - DJ-e nº 3793 de 22/04/2016.* SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77. 020-014, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas-TO, aos 07 de novembro de 2016. Eu, CARLOS SOARES DA SILVA, Técnico Judiciária de 1ª Instância, que digitei. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito Substituto, Respondendo pela 3ª VFFRP-Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 0032803-14.2016.827.2729 Chave: 937448540316

Ação: RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS A TÍTULO DE MENSALIDADE EM UNIVERSIDADE FEDERAL C/C INDENIZAÇÃO DOS DANOS MORAIS

Requerente: CHEYLA PATRÍCIA RODRIGUES CANDIDO

Advogado: DANIELLY APARECIDA CAMARGO DA SILVA GEHRING CARDOSO OAB/SP Nº 197 660

INTIMAÇÃO: DESPACHO PROFERIDO NO EVENTO 05 – “Em razão da redistribuição do feito, ratifico os atos já praticados. Dando continuidade ao feito e visando ao saneamento e ao encaminhamento de eventual instrução do feito, em atendimento ao disposto nos arts. 9º e 10º do CPC de 2015, aos Princípios da Não-Surpresa e da Colaboração, instituídos pela nova lei adjetiva, intimem-se as partes, para, no prazo de 10 (dez) dias: a) especificarem que provas pretendem produzir, estabelecendo relação clara e direta entre a prova pretendida e a questão de fato exposta na lide e o que com ela pretende atestar, a fim de justificar sua adequação e pertinência (art. 357, II, CPC), sob pena de julgamento antecipado; b) caso a prova pretendida pela parte não possa por ela mesma ser produzida, articularem coerente e juridicamente o motivo da impossibilidade, bem assim a razão pela qual deve a parte adversa produzir a prova, de forma a convencer o juízo acerca de eventual inversão do ônus (art. 357, III, do CPC) c) após cotejo da inicial, contestação, réplica e elementos documentais porventura já acostados ao feito, verificando se há matérias admitidas ou não impugnadas, indicarem que questões de direito entendem ainda controvertidas e relevantes para influenciar a decisão de mérito (art. 357, IV, do CPC). Após, dê-se vista ao MP, para, no prazo legal, manifestar-se no feito. Em

seguida, retornem os autos no localizador pertinente ao saneamento do feito. Cumpra-se. Palmas, data do sistema. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA- Juiz de Direito Substituto”

Autos nº 0032803-14.2016.827.2729 Chave: 937448540316

Ação: RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS A TÍTULO DE MENSALIDADE EM UNIVERSIDADE FEDERAL C/C INDENIZAÇÃO DOS DANOS MORAIS

Requerente: CHEYLA PATRÍCIA RODRIGUES CANDIDO

Advogado: DANIELLY APARECIDA CAMARGO DA SILVA GEHRING CARDOSO OAB/SP Nº 197 660

ATO PROCESSUAL: No prazo de 15 (quinze) dias, fica a procuradora da parte autora intimada para, providenciar o cadastramento no sistema E-proc, conforme Portaria nº 116/2011/TJTO publicada no Diário da Justiça nº 2612 de 23 de março de 2011.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação Penal nº 0012385-26.2014.827.2729

O Juiz de direito, Antiógenes Ferreira de Souza, Titular desta Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação Penal nº **0012385-26.2014.827.2729**, tendo como Denunciado: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA alcunha (BIGODE), brasileiro, união estável, pintor, natural de São Mateus do Maranhão/MA, portador da Identidade nº. 1.159.208 SSP/TO, e inscrito no CPF sob o nº. 853.952.773-15, filho de Alzira Alves de Sousa, e como o denunciado se encontra atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo a seguir transcrito: “(...) Diante do exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual ABSOLVO o(a)(s) acusado(a)(s) no que diz respeito à conduta delituosa que lhe(s) fora imputada, por não considerar necessária a aplicação de pena criminal e nos termos do CPP, art. 386, VI. Sem custas, já que havida absolvição. Ausente a figura de defensor dativo, sem honorários. NESTE MOMENTO., ACUSAÇÃO E DEFESA RENUNCIARAM AO PRAZO RECURSAL. Frente a renúncia ao prazo recursal, determino a intimação da vítima e havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intime-se pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o denunciado. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Antiógenes Ferreira de Souza (Juiz de Direito Titular). Palmas-TO, 31/08/2016”. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 7 de novembro de 2016. Eu, Marivan Eloy Gomes, Técnica Judicial, digitei. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA-Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação Penal nº 0011777-91.2015.827.2729

O Juiz de direito, Antiógenes Ferreira de Souza, Titular desta Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal nº 0011777-91.2015.827.2729**, tendo como Denunciado: **DOMINGOS DE CASTRO BORGES**, brasileiro, união estável, natural de Codó-MA, mestre de obras, nascido aos 21.02.1982, filho de Antônio de Souza Borges e de Maria Madalena de Castro Borges, portador do RG nº 2167284 SSP/PI e inscrito no CPF nº:000.013.953-00, e como o denunciado se encontra atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo a seguir transcrito: “(...) Diante do exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual ABSOLVO o(a)(s) acusado(a)(s) no que diz respeito à conduta delituosa que lhe(s) fora imputada, por não considerar necessária a aplicação de pena criminal e nos termos do CPP, art. 386, VI. Sem custas, já que havida absolvição. Ausente a figura de defensor dativo, sem honorários. NESTE MOMENTO., ACUSAÇÃO E DEFESA RENUNCIARAM AO PRAZO RECURSAL. Frente a renúncia ao prazo recursal, determino a intimação da vítima e havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intime-se pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o denunciado. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Antiógenes Ferreira de Souza (Juiz de Direito Titular). Palmas-TO, 26/10/2016”. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 7 de novembro de 2016. Eu, Marivan Eloy Gomes, Técnica Judicial, digitei. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA-Juiz de Direito**

Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos:** 0025640-80.2016.827.2729 **Chave:** 271940272116

Requerente: ADRIANO DE AZEVEDO SILVA

Advogado: Não construído

Requerida: ELETROSON S/A

Advogado: Rodrigo da Silva Oliveira Alves - OAB/MG 105.896

SENTENÇA: “(...) Considerando que a autora, apesar de intimada, não compareceu à presente audiência, declaro EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei nº. 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 21 de outubro de 2016. MARCIO SOARES DA CUNHA - Juiz de Direito Auxiliar do Nacom”**INTIMAÇÃO:** Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o Causídico: **Dr. Rodrigo da Silva Oliveira Alves - OAB/MG 105.896**, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 7 de novembro de 2016. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.**Autos:** 0024098-27.2016.827.2729 **Chave:** 679197541816

Requerente: BENONES COSTA RODRIGUES

Advogado: Rogério Beirigo de Souza – OAB/TO1545B

Requerida: EMC TRANSPORTADORA LTDA

Advogado: Alex Soares Santos – OAB/DF 52458

INTIMAÇÃO 1: Fica intimada a parte requerida para comparecer em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 17 de novembro de 2016 às 15h. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário.**INTIMAÇÃO 2:** Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o Causídico: **Alex Soares Santos - OAB/DF 52458**, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito. Palmas, 7 de novembro de 2016. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.**Juizado Especial da Infância e Juventude****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****ASSISTENCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Doutor Rodrigo Perez Araújo Juiz de Direito Portaria nº2608 - DJ 3844, Juíza de Direito em Substituição na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania do Juizado da Infância e Juventude, se processam os autos de Guarda, autos nº 0015909-60.2016.827.2729, requerido por ZEDEQUIAS RODRIGUES DA SILVA e ERIKA CRISTIAN DOS SANTOS OLIVEIRA em relação à criança I, R, S., cujo feito corre em SEGREDO DE JUSTIÇA, sendo o presente para CITAR a requerida Rafaela Rodrigues dos Santos, brasileira, estando em lugar não sabido, para os termos da ação supracitada, para, querendo, oferecer resposta ao pedido no prazo de 20 (vinte) dias, que correrá a partir do decurso do prazo de publicação deste edital. E, para que não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei. RESUMO DA INICIAL: “o requerente é tio do infante que encontrava-se acolhido numa instituição acolhedora em razão da mãe morar na rua e ser usuária. ((Requer: I) LIMINARMENTE, o deferimento da guarda provisória); oitiva do nobre representante do Ministério Público; III) concedidos aos Requerentes os benefícios da justiça gratuita; IV que seja julgado procedente o presente pedido com o objetivo de decretar a guarda definitiva da criança. DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, aos oito dias do mês novembro de 2016. Eu, Maria Letícia Pereira, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Ação de Falência nº. 5001823-14.2007.827.2729**

Requerente: Gerdau S.A

Adv. do Reqte.: Mário Pedrosa – OAB/GO. 10220

Falida: Açotins Metalúrgica Ltda

Adv. da Reqda.:

INTIMAÇÃO: Ficam as partes credoras Fazenda Pública do Município de Palmas; Fazenda Pública do Estado do Tocantins e Caixa Econômica Federal, nas pessoas de seus representantes judiciais, em virtude dos créditos informados nos autos, intimados da Sentença que declarou encerrada a Falência dos autos acima referido, lançada no evento 46.

EDITAL**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA**

O Doutor **Luiz Astolfo de Deus Amorim**, Juiz de Direito titular da Vara de Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas-Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e Escrivania de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas, se processam os autos de Ação de Falência sob o nº **5001823-14.2007.827.2729** que tem como Requerente Gerdau S/A e como Requerida(falida) Açotins – Metalúrgica Ltda. É o presente para **INTIMAR** aos credores abaixo relacionados, da Sentença que declara encerrada a presente falência, conforme dispositivo final “Posto isso, ACOLHO o Parecer Ministerial e com fulcro no artigo 156 da Lei Federal n. 11.101/2005, por sentença, DECLARO ENCERRADA A PRESENTE FALÊNCIA, mantendo-se o estado de FALIDA da empresa AÇOTINS METALÚRGICA LTDA e os débitos reclamados até sua extinção na forma acima decidida, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. Eventuais custas pela falida, inclusive a remuneração do administrador judicial, a qual fica fixada em R\$5.000,00 (cinco mil reais). Sem honorários. Finalmente, embora o parágrafo único do artigo 156 preveja a publicação da sentença por edital, no caso em tela, como não houve encerramento no sentido que a lei ali visou, entendo desnecessário esse ato tão formal e custoso ao Estado – princípio da instrumentalidade das formas. Assim: Intime-se a requerente e seus representantes legais, bem como os credores relacionados no Quadro Geral, via Diário da Justiça, apenas da parte dispositiva deste decisum. INTIMEM-SE as Fazendas Públicas do Município de Palmas e do Estado do Tocantins, bem como a Caixa Econômica Federal, na pessoa de seus representantes judiciais, em virtude dos créditos informados. CIENTIFIQUE-SE o Ministério Público desta decisão. Transitada em julgado, BAIXEM-SE estes autos, após as cautelas e formalidades de estilo.

1 – Alberto Ferreira dos Santos	R\$ 17.254,85
2 – Alexandre Ramos Queiroz	R\$ 9.151,10
3 – Antônio Carlos Pereira dos Santos	R\$ 14.390,61
4 – Antônio da Luz	R\$ 34.614,39
5 – Antônio Ferreira da Silva	R\$ 8.351,52
6 – Antônio Gecivaldo Costa Araújo	R\$ 10.058,63
7 – Antônio Luiz Santana Nascimento	R\$ 2.667,04
8 – Antônio Pacheco Neto	R\$ 9.336,88
9 – Antônio Silva Lopes	R\$ 14.213,71
10 – Arnaldo Pereira Oliveira	R\$ 7.542,63
11 – Aurelino Pereira dos Santos	R\$ 17.565,62
12 – Carlos César Queiroz de Oliveira	R\$ 6.420,78
13 – Carlos Eugênio Santos Rocha	R\$ 15.663,68
14 – Cosme Dias Amorim	R\$ 2.263,25
15 – Elias Pereira da Silva	R\$ 4.460,74
16 – Eliezio Borges dos Santos	R\$ 20.333,80
17 – Erivaldo Ferreira da Silva	R\$ 5.155,48
18 – Filemon Vieira dos Santos	R\$ 8.464,54
19 – Geovane Paula Menezes	R\$ 3.433,39
20 – Gersonreis Rodrigues de Sousa	R\$ 2.731,11
21 – Gersonias Vieira dos Santos	R\$ 9.688,26
22 – Gilberto Vieira Santos	R\$ 11.034,41
23 – Gildemar Gonçalves da Silva	R\$ 4.544,00
24 – Helio Alves Maciel	R\$ 7.150,44
25 – Jacó Correia de Souza	R\$ 21.493,43
26 – Jaime Ribeiro de Sousa	R\$ 30.277,09
27 – João Batista Clemente da Silva	R\$ 8.490,96
28 – João Batista Fonseca da Silva	R\$ 4.357,34
29 – João Filho Pinto da Luz	R\$ 4.266,27
30 – João Soares Gomes	R\$ 17.061,63
31 – José Cecílio Melo	R\$ 4.734,58
32 – José Domingos de Santana	R\$ 30.301,95
33 – José Domingos Pereira Gredes	R\$ 6.415,43
34 – José Gonzaga Campos	R\$ 6.007,20
35 – José Marques Gomes Filho	R\$ 18.569,72

36 – José Pedro Mazoron	R\$ 33.796,11
37 – José Ribamar Sá	R\$ 15.817,86
38 – Josenil Tiago dos Santos	R\$ 2.230,78
39 – Josias Carneiro Melo	R\$ 6.623,24
40 – Junho Alves da Silva	R\$ 5.553,75
41 – Luciano Pereira da Silva	R\$ 5.689,34
42 – Luiz Carlos Pereira de Miranda	R\$ 23.778,72
43 – Manoel Bonfim Pereira da Cruz	R\$ 9.592,89
44 – Marcelo Rocha Araújo	R\$ 14.335,30
45 – Márcio José Mazaron	R\$ 8.379,70
46 – Maurício Martins Ferraz	R\$ 26.642,70
47 – Moisés Ferreira Azevedo	R\$ 31.723,05
48 – Nilton Pacheco Lino	R\$ 4.399,07
49 – Otalmir Gomes da Cruz	R\$ 10.515,67
50 – Paulo Araújo da Mata	R\$ 11.706,27
51 – Paulo Henrique Brandão Santos	R\$ 3.021,00
52 – Pedro Cícero Pereira dos Santos	R\$ 9.432,35
53 – Raimundo dos Santos Moura	R\$ 7.058,92
54 – Raimundo Wagner de Sousa Lima	R\$ 10.693,76
55 – Reginaldo de Sousa Nascimento	R\$ 4.199,66
56 – Sebastião Felix da Cunha	R\$ 16.379,06
57 – Sérgio Augusto Miranda	R\$ 13.075,22
58 – União Federal (PGFN)	R\$ 59.357,05
59 – Wander Barreira Maciel	R\$ 7.571,82
60 – Wolney Gomes de Assunção	R\$ 30.556,93
61 – Zeno Gomes Morais	R\$ 5.744,15
Total de Credores Trabalhistas	R\$ 776.340,83
62 – Gerdau S/A	R\$ 100.073,91
63 – Prefeitura Municipal de Palmas	R\$ 65.152,31
64 – Governo do Estado do Tocantins – Fazenda Pública Estadual	R\$ 902.915,50
65 – Caixa Econômica Federal	R\$ 71.234,52

Total das Habilitações R\$ 1.915.717,07; E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei, e afixada cópia no placard do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Palmas-Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (07/11/16). Eu (Alairton Gonçalves dos Santos), Escrivão Judicial, digitei e subscrevi. Luiz Astolfo de Deus Amorim – Juiz de Direito

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias - 1ª Publicação OCÉLIO NOBRE DA SILVA, MM Juiz de Direito respondendo pela Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Precatórias e 2ª Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº 0003654-64.2016.827.2731, requerida por JOANA RIBEIRO em face de MARIA ODETE RIBEIRO, que foi decretada por sentença a interdição da requerida e nomeado o requerente como seu curador, nos termos da sentença a seguir transcrita: "Aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2016, na sala de audiências do Juízo da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude e Precatórias da Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, estando presente o MM. Juiz de Direito, Dr. Océlio Nobre da Silva; Presente o douto promotor de justiça Dr. Guilherme Goseling Araújo, presente a requerente acompanhado de sua Defensora Pública Dra. Ítala Graciella Leal de Oliveira. Assim se manifestou o MP: "MM juiz a autora tia materna da requerida comprovada nos autos postula a interdição da sobrinha. Acostado à inicial vieram laudos expedidos por um psiquiatra atestando que a interditanda é portadora de doenças dependendo do auxílio de terceiros para sobreviver. Foi possível observar que a interditanda se encontra bem

cuidada. Sendo assim, uma vez comprovada a deficiência Mental por parte deste juízo e em razão dos atestados médicos acostados aos autos, manifesta o MP no sentido de que seja a presente ação julgada procedente nos moldes pleiteados pela a autora na inicial. Passou o juiz a SENTENCIAR: "Trata-se de ação de interdição na qual a autora requer a curatela da requerida tendo em vista que a mesma é portadora de grave doença mental que a impede de gerir os atos de sua vida civil. Juntou documentos. Designada a presente audiência compareceu a autora, réu, Defensora desta e MP. Relatados. Decido. De se vê que a autora é tia da requerida estando, desta forma, respeitado o art. 1.177, 1, CPC. Junto à inicial vieram laudos médicos informando sobre a doença mental da requerida mencionando que esta é totalmente dependente de terceiros para suas atividades básicas, como higiene e alimentação. Este julgador inspecionou pessoalmente a requerida e sem qualquer titubeio afirma que a ré é portadora de grave doença mental. Sendo que toda a sua vida necessitou de auxílio de sua tia ora autora. Foi garantido ao requerido o contraditório, tanto é assim que foi apresentada contestação tendo que audiência de instrução, assim como realização de laudo médico pela a equipe da junta médica do TJTO são desnecessários tendo em vista os laudos médicos já juntados à inicial e inspeção judicial realizada diretamente por este julgador em relação a requerida, a qual e quer possui condições de depor. Sendo assim diante de toda fundamentação, motivação e manifestação ministerial. **JULGO PROCEDENTE A PRESENTE DEMANDA DECLARANDO A INCAPACIDADE DA REQUERIDA MARIA ODETE RIBEIRO**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, o que faço na forma do art. 5º, III, e 12º, III ambos de CC. Em consequência nomeio a autora JOANA RIBEIRO como curadora da interditada. Expeça-se termo individual para averbação à margem do assento de nascimento do interditado expedindo-se o necessário inclusive editais os quais deverão ser publicados na forma legal. Dou por publicada esta sentença em audiência. Intime-se a autora por sua defensora. Lavre-se o termo de curatela. Sem custas e honorários Registre-se cumpra-se. Nada mais havendo encerra-se o presente termo. Eu, Layanne Meirele Dutra da Silva, Servidora Pública, que digitei". Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito. Guilherme Goseling Araújo. Promotora de Justiça. Dr.ª Ítala Graciella Leal de Oliveira. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 13 de Outubro de 2016. Eu, Thatiane Maria Gonçalves Guerra, matrícula nº 353975, digitei. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito (respondendo - Portaria nº 2.124, de 27 de maio de 2015)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL**

Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 3ª Publicação.

OCÉLIO NOBRE DA SILVA, MM Juiz de Direito respondendo pela Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Precatórias e 2ª Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de **TUTELA E CURATELA - NOMEAÇÃO** tombada sob o nº **0000302-98.2016.827.2731**, requerida por **LIVIA SILVA GAMA** em face de **EVA ALVES GOMES**, que foi decretada por sentença a interdição da requerida e nomeado a requerente como sua curadora, nos termos da sentença a seguir transcrita: Aos 08 dias do mês de Agosto do ano de 2016, na sala de audiências do Juízo da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude e Precatórias da Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, estando presente o MM. Juiz de Direito, Dr. Océlio Nobre da Silva; Presente a douta promotora de justiça Dra. Maria Cotinha Bezerra Pereira, presente a requerente acompanhada de seu Defensor Dr. Daniel Felício Ferreira. Foi tomado o interrogatório da requerente. Assim se manifestou MP: "MM juiz a requerente neta comprovada nos autos postula a interdição da avó Eva Alves Gomes. Acostado à inicial vieram laudos expedidos por um psiquiatra atestando que a interditanda é portadora de doenças dependendo do auxílio de terceiros para sobreviver. Foi possível observar que a interditanda se encontra bem cuidada. Sendo assim, uma vez comprovada a deficiência Mental por parte deste juízo e em razão dos atestados médicos acostados aos autos, manifesta o MP no sentido de que seja a presente ação julgada procedente nos moldes pleiteados pela a autora na inicial. Passou o juiz a **SENTENCIAR**: "Trata-se de ação de interdição na qual a autora requer a curatela da requerida tendo em vista que a mesma é portadora de grave doença mental que a impede de gerir os atos de sua vida civil. Juntou documentos. Designada a presente audiência compareceu a autora, ré, advogado desta e MP. Foi tomado o depoimento pessoal da Requerida. Relatados. Decido. De se vê que a tora é neta biológica da requerida estando, desta forma, respeitado o art. 1.177, I, CPC. Junto à inicial vieram laudos médicos informando sobre a doença mental da requerida mencionando que esta é totalmente dependente de terceiros para suas atividades básicas, como higiene e alimentação. Este julgador inspecionou pessoalmente a requerida e sem qualquer titubeio afirma que a ré é portadora de grave doença mental. Sendo que necessita de auxílio de sua neta, ora autora. Foi garantido à requerida o contraditório, tanto é assim que foi apresentada contestação. Tenho que audiência de instrução, assim como realização de laudo médico pela a equipe da junta médica do TJTO são desnecessários tendo em vista os laudos médicos já juntados à inicial e a inspeção judicial realizada diretamente por este julgador em relação à requerida, a qual e quer possui condições de depor. Sendo assim diante de toda fundamentação, motivação e manifestação ministerial **JULGO PROCEDENTE A PRESENTE DEMANDA DECLARANDO A INCAPACIDADE DA REQUERIDA EVA ALVES GOMES**, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, o que faço na forma do art. 5º, III, e 12º, III ambos de CC. Em consequência nomeio a autora LIVIA SILVA GAMA como curadora da interditada. Expeça-se termo individual para averbação à margem do assento de nascimento da interditada expedindo-se o necessário inclusive editais os quais deverão ser publicados na forma legal. Dou por publicada esta sentença em audiência. Intime-se a autora por sua defensora. Lavre-se o termo de curatela. Sem custas e honorários., Registre-se e cumpra-se. Nada mais havendo encerra-se o presente termo. Eu, Layanne Meirele Dutra da Silva, Servidora Pública, que digitei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 08 de novembro de 2016. Eu, Shanderllan Araújo Pereira, Estagiário TJ, matrícula nº 2015123, digitei. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA** Juiz de Direito (respondendo – Portaria nº 2.124, de 27

de maio de 2015). **CERTIDÃO:** Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em ____/____/____, Conceição de Maria Queiroz Sousa, Porteira dos Auditórios.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 2ª Publicação.

OCÉLIO NOBRE DA SILVA, MM Juiz de Direito respondendo pela Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Precatórias e 2ª Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de **INTERDIÇÃO** tombada sob o nº **0003636-43.2016.827.2731**, requerida por **BELISA RAMOS DE SOUSA** em face de **SEBASTIÃO GOMES DE SOUSA**, que foi decretada por sentença a interdição do requerido e nomeado a requerente como sua curadora, nos termos da sentença a seguir transcrita: "Aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2016, na sala de audiências do Juízo da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude e Precatórias da Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, estando presente o MM. Juiz de Direito, Dr. Océlio Nobre da Silva; Presente a douto promotor de justiça Dr. Guilherme Goseling Araújo, presente a requerente acompanhada de sua Defensora Dr.^a Ítala Graciella Leal de Oliveira. Assim se manifestou MP: "MM juiz a autora esposa do requerido comprovado nos autos postula a interdição do esposo. Acostado à inicial vieram laudos expedidos por um psiquiatra atestando que o interditado é portador de doenças dependendo do auxílio de terceiros para sobreviver. Foi possível observar que a interditado se encontra bem cuidado. Sendo assim, uma vez comprovada a deficiência Mental por parte deste juízo e em razão dos atestados médicos acostados aos autos, manifesta o MP no sentido de que seja a presente ação julgada procedente nos moldes pleiteados pela a autora na inicial. Passou o juiz a **SENTENCIAR:** "Trata-se de ação de interdição na qual a autora requer a curatela da requerida tendo em vista que a mesma é portadora de grave doença mental que a impede de gerir os atos de sua vida civil. Juntou documentos. Designada a presente audiência compareceu a autora, ré, advogado desta e MP. Foi tomado o depoimento pessoal da Requerida. Relatados. Decido. De se vê que a tora é neta biológica da requerida estando, desta forma, respeitado o art. 1.177, I, CPC. Junto à inicial vieram laudos médicos informando sobre a doença mental da requerida mencionando que esta é totalmente dependente de terceiros para suas atividades básicas, como higiene e alimentação. Este julgador inspecionou pessoalmente a requerida e sem qualquer titubeio afirma que a ré é portadora de grave doença mental. Sendo que necessita de auxílio de sua neta, ora autora. Foi garantido à requerida o contraditório, tanto é assim que foi apresentada contestação. Tenho que audiência de instrução, assim como realização de laudo médico pela a equipe da junta médica do TJTO são desnecessários tendo em vista os laudos médicos já juntados à inicial e a inspeção judicial realizada diretamente por este julgador em relação à requerida, a qual e quer possui condições de depor. Sendo assim diante de toda fundamentação, motivação e manifestação ministerial **JULGO PROCEDENTE A PRESENTE DEMANDA DECLARANDO A INCAPACIDADE DO REQUERIDO SEBASTIÃO GOMES DE SOUSA**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, o que faço na forma do art. 5º, III, e 12º, III ambos de CC. Em consequência nomeio a autora BELISA RAMOS DE SOUSA como curadora da interditado. Expeça-se termo individual para averbação à margem do assento de nascimento do interditado expedindo-se o necessário inclusive editais os quais deverão ser publicados na forma legal. Dou por publicada esta sentença em audiência. Intime-se a autora por sua defensora. Lavre-se o termo de curatela. Sem custas e honorários., Registre-se e cumpra-se. Nada mais havendo encerra-se o presente termo. Eu, Layanne Meirele Dutra da Silva, Servidora Pública, que digitei". Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 07 de novembro de 2016. Eu, Shanderllan Araújo Pereira, Estagiário TJ, matrícula nº 2015123, digitei. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA** Juiz de Direito (respondendo – Portaria nº 2.124, de 27 de maio de 2015). **CERTIDÃO:** Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em ____/____/____, Conceição de Maria Queiroz Sousa, Porteira dos Auditórios.

PEIXE

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

EDITAL

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo de 20(vinte) dias. A Doutora **Cibele Maria Bellezzia**, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio fica **INTIMADO** o Executado **FERNANDO GOMES FERREIRA**, brasileiro, união estável, serralheiro, portador do RG nº 68.329-SSP/TO, inscrito no CPF nº 032.259.131-70, que se encontra em local incerto e não sabido, da parte conclusiva da SENTENÇA exarada no EVENTO 52 da Ação de Execução de Alimentos nº **0000086-65.2015.827.2734**, proposta por C. E. M. G.; representado por sua genitora NEIVANE FERREIRA MAIA, a seguir transcrita: "Vistos. (...) Ante do exposto, declaro extinta a presente execução de alimentos proposta pelo Exequente em face do Executado FERNANDO GOMES FERREIRA, com fundamento no art. 794, I c/c art. 795 ambos do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado, archive-se. Intime-se o Ilustre Representante do Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Peixe, 22/10/2016. (ass) Cibele Maria Bellezzia. Juíza de Direito." Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixada uma via no placar do Fórum local. Peixe, 04 de novembro de 2016. Eu, NJM - Técnica Judiciária, digitei o presente. (ass.) Dr^a. C.M.B – Juíza de Direito.

PIUM

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA N.º 25/2016, de 07 de novembro de 2016.

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DA COMARCA DE PIUM, DR. JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar – PAD, SEI 15.0.000005622-4, instaurado para apurar a responsabilidade do Oficial da Serventia Extrajudicial do Município de Chapada de Areia/TO, o Sr. Carlos Alberto de Moraes Paiva e o Sub-Oficial Givaldo Alves de Oliveira, pelas faltas disciplinares.

CONSIDERANDO a Decisão do evento (1198767), que aplicou pena aos envolvidos de suspensão por 90 (noventa) dias em conformidade com o previsto no art. 32, III, da Lei 8.935/94.

CONSIDERANDO a decisão exarada no recebimento do recurso administrativo apresentado pelos envolvidos, evento 1204900, do SEI acima mencionado.

CONSIDERANDO que incumbe ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, nos termos do artigo 42, I, 'h', da Lei Complementar nº 10/96 - Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins – “baixar instruções, quando considerar conveniente, disciplinando o funcionamento da Diretoria do Foro e das serventias da comarca, sem prejuízo da atribuição do Corregedor da Justiça”;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o titular da Serventia de Registro Civil de Pessoas Naturais do Município de Pugmil/TO, o Oficial **TARCÍSIO RODRIGUES DE MELO**, para responder pela serventia do Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos, Tabelionato de Notas da cidade de Chapada de Areia/TO, pelo período 90 (noventa) dias e eventual prorrogação, observando os regramentos pertinentes.

Art. 2º - DETERMINAR o inventário dos livros, documentos e bens e memorial do acervo do supramencionado Cartório, e que após, sejam entregue ao oficial ora designado, mediante termo, os quais ficarão sob sua guarda e responsabilidade.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça.

Encaminhe-se cópia deste ato a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

PUBLIQUE-SE. Registre-se. Cumpra-se.

Pium – TO, 07 de novembro de 2016.

JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA - Juiz de Direito / Diretor do Foro

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA GERAL DOS JURADOS PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2017

O DOUTOR JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da lei, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que na conformidade com o artigo 425 do CPP, com nova redação dada pela Lei 11.689, de 09 de junho de 2009, ficam as pessoas abaixo relacionadas nomeadas para

compor o corpo de jurados da Comarca de Pium, para o exercício de 2017. Transcorrido o prazo para impugnação, não havendo tal, ficando esta em definitivo.

1.	Adão Kleber Lima de Aguiar	Func. Público	Rua 02, s/nº, Centro
2.	Alberto Gomes da Silva	Autônomo	Rua 04, s/nº
3.	Albina Maria dos Santos Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	Rua Agrário José dos Santos, nº 366
4.	Alessandro Fernandes Pereira	Frentista	Setor Popular s/nº
5.	Álvaro Pereira Borges	Contador	Rua D. Pedro II, s/nº
6.	Ana Maria Corrêa Gomes	Professora	Setor Alto da Boa Vista s/nº
7.	Antonia Dark de Sá	Professora	Rua 05 s/nº
8.	Antônia Lima Neta	Do lar	Rua Benedito Ferreira, s/nº,
9.	Antoninha Machado de Sousa	Enfermeira	Rua 04 s/nº
10.	Antonio Carlos Almeida Teixeira	Func. Público	Rua José Alves de Barcelos s/nº
11.	Antônio Marlos Pereira Ferreira	Professor	Av. Rua 12, s/nº, Centro
12.	Ariane Nascimento Lopes	Estudante	Rua Onorina Ribeiro Matos
13.	Arquilene Sousa Barros	Func. Pública	Av. Tocantins s/n
14.	Mascarenhas Ribeiro Machado	Acadêmico	Rua 16 nº 24
15.	Benvinda Alves Cunha	Enfermeira	Av. Tocantins nº 68
16.	Bernardinho Rodrigues Costa Junior	Estudante	Rua 13, s/nº, Centro
17.	Luciana de Andrade Santos	Do Lar	Praça Padre Cícero s/n
18.	José Hagus Nascimento Rodrigues	Comerciante	Rua Nova nº 84
19.	Claudia Gonçalves A. Barros	Comerciante	Rua 16 s/nº
20.	Claudinez dos Santos R. Aires	Professora	Av. Tancredo Neves s/nº
21.	Cláudio Aparecido de Sousa	Comerciante	Setor Primavera
22.	Cleonice Sarafim de Oliveira	Do lar	Av. 03, setor Chão de Estrela
23.	Célio Henrique Cardoso	Fazendeiro	Rua 08 s/n
24.	Dilza Pinto Alencar	Func. Pública	Av. Diógenes de Brito s/nº

25.	Divina Silva Oliveira Martins	Professora	Av. Tocantins, nº 58,
26.	Domingos Dias Campelo	Func. Público	Rua 05, nº 231, Centro
27.	Edimilson Almeida Teixeira	Autônomo	Av. Goiás s/nº
28.	Edivânia Souza Rabelo	Professora	Setor Bela vista s/nº
29.	Elda Aires Gomes Teixeira	Func. Pública	Rua José Alves Barcelos s/nº
30.	Elewede Marisa Pinto Alencar	Func. Pública	Rua 08 s/nº
31.	Elisa Lopes Leite	Do Lar	Rua 09 s/nº
32.	Eliane Araújo Monte Palma Silva	Func. Pública	Rua Nova s/n
33.	Eulina Mota Pereira	Professora	Av. Diógenes de Brito, s/nº, Centro
34.	Expedito Antonio P. de Oliveira	Comerciante	Rua 12 s/nº
35.	Flávio Costa soares	Autônomo	Rua Aládia Leonardo Araújo, s/nº
36.	Francisco Fábio Gomes de Araújo	Professor	Rua João Felipe de Sousa, s/nº, Jardim Primavera
37.	Genilda Viana Maracaípe	Universitária	Av. Tocantins, s/nº, Centro
38.	Mônica Maria Pinto de Alencar	Acadêmica	Rua D. Pedro I nº 07
39.	Gilza Maria Pereira da Silva	Professora	Av. Diógenes de Brito, s/nº
40.	Ilarice Gomes de Oliveira	Func. Pública	Rua Rio Branco, s/nº Centro
41.	Irani de Oliveira Cavalcante	Comerciarista	Av. Tocantins, nº 257, Centro
42.	Ildenê Souto Mourão	Comerciante	Rua Ana Ferreira de Carvalho s/n
43.	Jeová Martins Alexandria	Marceneiro	Rua 07. s/nº
44.	João Carlos Araújo M.Palmas	Carpinteiro	Rua Nova, s/nº, Centro
45.	João Edson Gomes de Sousa	Comerciante	Rua D. Ana Ferreira de Carvalho, s/nº
46.	João Gomes Rodrigues	Professor	Av. Tiradentes, Qd. 09, Lt. 04, Setor Alto da Boa Vista
47.	João Pereira da Silva	Vigia Noturno	Rua 13, s/nº, próximo ao Posto de Saúde
48.	João Valdenir Oliveira Cavalcante	Func. Público	Av. Tancredo Neves, s/nº
49.	Jaqueline Pereira Martins	Comerciante	Av. Tocantins nº 285
50.	Joaquim Pereira Costa	Func. Público	Setor Alto da Boa Vista s/nº
51.	Joaquina Barbosa Campos	Enfermeira	Av. Diógenes de Brito s/nº

52.	Jordania Fernandes Pereira Bezerra	Professora	Rua Alameda 01 s/n
53.	Jorger Henrique B. Aires	Aux. De Laboratório	Rua 06 s/nº
54.	Juarez Pereira de Souza	Comerciante	Setor Chão de Estrela Casa 46
55.	Liliane Soares de Oliveira	Comerciante	Rua 01 s/n
56.	Lis Maria Alves Resplande	Comerciante	Rua 09 s/nº
57.	Lourival Gomes de Sá	Func. Público	Av. Tocantins, s/nº, Centro
58.	Luciana Vieira C. Lima Aires	Odontóloga	Rua 08 s/nº
59.	Luzirene Moreno dos Santos	Professora	Avenida Tancredo Neves s/n
60.	Manoel Messias R. da Silva	Téc. Agropecuário	Rua 16 s/nº
61.	Marcio Antonio Passos Ribeiro	Comerciante	Rua 06 s/nº
62.	Marcos Roberto Fernandes Pereira	Func. Público	Setor Popular, s/nº
63.	Maria Alália Cosmo Bem	Professora	Rua 05 nº 337
64.	Maria Aracilene C. Luz	Enfermeira	Rua 05 nº 78
65.	Maria Cristina Vieira Sousa	Professora	Rua 06, nº 114, Centro
66.	Maria Divina Pereira da Silva	Do lar	Alameda 05, s/nº,
67.	Maria do Carmo C. Reis	Comerciante	Av. Tancredo Neves s/nº
68.	Marcelo Barros Moreno	Autônomo	Rua 07, s/nº
69.	Marilene Dias da Silva	Autônoma	Rua Paulo Coutinho de Aguiar, Centro
70.	Marilene Dias Vicente	Do Lar	Rua 05 s/nº
71.	Marineide Aires Gomes	Autônoma	Rua 06 s/nº
72.	Marinise Barros da Silva	Professora	Rua 12 s/nº
73.	Mateus Evangelista Costa	Comerciante	Rua 14 s/n
74.	Vera Lúcia Pinto da Silva	Professora	Setor Alto da Boa Vista s/n
75.	Milvan Pereira da Silva	Func. Público	Rua Nova s/nº
76.	Mônica Maria Pinto de Alencar	Funcionária Pública	Rua 08 s/n
77.	Osmar Alves Barbosa	Funcionário Público	Av. Tancredo Neves, s/nº
78.	Osvaldo Teles Cavalcante	Agricultor	Rua 05, nº 196
79.	Parsônidas Aires Filho	Agente/Correio	Rua 08, s/nº, Centro
80.	Raffésio Lamar	Auxiliar	Rua Genésio Barros, nº 58

	Rodrigues	Financeiro e apoio escolar	
81.	Robert Thomaz de Mendonça	Corretor	Av. Diógenes de Brito, s/nº, Centro
82.	Rosângela Gomes Araújo Queiroz	Autônoma	Rua Rio Branco, s/nº,
83.	Rosicléide Gonçalves de Melo	Comerciarista	Rua 02, s/nº, Centro
84.	Rosicleito Gomes de Queiroz	Motorista	Rua Rio Branco, s/nº
85.	Rosa Cristina Dalessandro	Professora	Rua Genésio Bar5ros s/n
86.	Domingos Pinto da Silva	Pedreiro	Rua 04 nº 221
87.	Sabrina dos Santos Machado	Autônoma	Rua D. Ana Ferreira de Carvalho
88.	Sirley Gomes Mourão	Autônoma	Avenida Goiás nº 140
89.	Maria Juvenil Campelo da Silva	Professora	Rua 09 s/n
90.	Valmir Alves da Silva	Comerciante	Rua 06, s/nº, Centro
91.	Valquiria Alencar Vida	Comerciante	Rua Nova s/nº
92.	Zulene Maria Pereira da Silva	Professora	Av. Diógenes de Brito, s/nº
93.	Suely Santos Ferreira	Professora	Avenida Goiás nº 52
94.	Rosicléia Alves Praxedes	Professora	Rua 12 s/n
95.	Hélio Silvestre de Oliveira	Pintor	Avenida Tancredo Neves s/n
96.	Elyjunha Coelho da Silva Costa	Funcionária Pública	Rua 11 Setor Alto da Boa Vista s/n
97.	Solange Luiza vieira	Funcionária Pública	Avenida Tancredo Neves s/n
98.	Maria da Graça Santos Bezerra	Professora	Praça Padre Cícero Setor Piaui s/n
99.	Mara Denise Pinto Alencar	Autônoma	Rua 08 s/n

Todos brasileiros, maiores, capazes, residentes e domiciliados na Comarca de Pium-TO, sendo que em seguida foi determinado pelo MM. Juiz a Publicação do Edital presente nesta Comarca, como designado o próximo dia 30 de novembro de 2.011, às 14:00 para a confirmação da presente relação, conforme os artigos 436 a 446 que dispõem sobre a função do jurado, a seguir: Da Função do Jurado

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; II – os Governadores e seus respectivos Secretários. III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV – os Prefeitos Municipais; V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII – os militares em serviço ativo; IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em

convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e excusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

PORTO NACIONAL **2ª Vara Criminal**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 0003799-39.2015.827.2737

Ação: Ação Penal

Acusado: IVAN ROGÉRIO DA SILVA

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(a) sentenciado(a), que por este Juízo e Escriwania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal nº. 0003799-39.2015.827.2737, em que figura como acusado(a) IVAN ROGÉRIO DA SILVA, vulgo "DOUTOR", brasileiro, natural de Porangatu/GO, divorciado, corretor, nascido em 25 de setembro de 1976, filho de Maria Luíza da Conceição, que estando em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo(a), INTIME-O(A) pessoalmente, por meio deste para que no prazo de 10 dias constitua um novo advogado. Advertência: Caso o acusado não constitua um novo advogado, ser-lhe-á nomeado um defensor dativo. Porto Nacional, 07 de novembro de 2016. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 5005401-48.2013.827.2737

Ação: Execução Penal

Reeducando(a): MURILO LOPES CARVALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO

COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(a) reeducando(a), que por este Juízo e Escriwania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Execução Penal nº. 5005401-48.2013.827.2737, em que figura como reeducando(a) MURILO LOPES CARVALHO, brasileiro(a), solteiro, desocupado, nascido aos 07/07/1992, filho(a) de Orizomar Madeira Carvalho e Nazaré Lopes da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do reeducando, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do Despacho "Em pauta audiência de Justificação, intimando-se o reeducando via edital pelo prazo de 15 dias, a realizar-se na data de 07/12/2016, às 14h20m". Porto Nacional/TO, 07 de novembro 2016. ALLAN MARTINS FERREIRA – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 0003041-60.2015.827.2737

Ação: Execução Penal

Reeducando(a): ADRIANO RAMALHO FERNANDES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO

COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(a) reeducando(a), que por este Juízo e Escriwania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Execução Penal nº. 0003041-60.2015.827.2737, em que figura como reeducando(a) ADRIANO RAMALHO FERNANDES, vulgo "PIU-PIU, brasileiro(a), solteiro, mecânico, nascido aos 03/06/1990, filho(a) de Valderi Fernandes Furtado e Maria Aparecida Ramalho, atualmente em lugar incerto e não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do reeducando, expediu-se o presente

Edital ficando, assim, intimado do Despacho “Em pauta audiência de Justificação, intimando-se o reeducando via edital pelo prazo de 15 dias, a realizar-se na data de 07/12/2016, às 14h20m”. Porto Nacional/TO, 07 de novembro 2016. ALLAN MARTINS FERREIRA – Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 0004672-05.2016.827.2737

Ação: AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Ré(u): ACILON DA CHAGAS CARVALHO

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal nº **0004672-05.2016.827.2737** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a)(s) **ACILON DA CHAGAS CARVALHO**, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Aliança do Tocantins/TO, nascido aos 26 de agosto de 1968, filho de Marçal Almeida de Carvalho e de Neci Francisca das Chagas, residente(s) e domiciliado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 15 (quinze) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal nº **0004672-05.2016.827.2737**, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção dos **artigos 306, caput, e 309, ambos do Código de Trânsito Brasileiro, c/c art. 70 do Código Penal**. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 07 de novembro de 2016. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 0002182-10.2016.827.2737

Ação: AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Ré(u): CLEIDIMAR DE ASSIS FERREIRA DO CARMO

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal nº **0002182-10.2016.827.2737** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a)(s) **CLEIDIMAR DE ASSIS FERREIRA DO CARMO**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 24/09/1982, natural de Porto Nacional-TO, filho de Luiz do Carmo Manduca e Domingas de Assis Ferreira, residente(s) e domiciliado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 15 (quinze) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal nº **0002182-10.2016.827.2737**, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção do **artigo 329 do Código Penal**. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 07 de novembro de 2016. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

AUTOS Nº 5000180-55.2011.827.2737

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Sentenciado: CREUDIMAR DE ASSIS FERREIRA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de EXECUÇÃO PENAL nº **5000180-55.2011.827.2737**, em que figura como sentenciado **CREUDIMAR DE ASSIS FERREIRA**, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 24/09/1982, natural de Porto Nacional/TO, filho de Luiz Manduca do Carmo e Domingas de Assis Ferreira, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: Ante o exposto, acolho o parecer do Ministério Público e declaro extinta a punibilidade em relação ao apenado. PRI.” Porto Nacional, 28 de setembro de 2016. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 5000070-56.2011.827.2737

Ação: AÇÃO PENAL

Sentenciado: ANDERSON LOPES DE ALMEIDA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de AÇÃO PENAL nº **5000070-56.2011.827.2737**, em que figura como sentenciado **ANDERSON LOPES DE ALMEIDA**, brasileiro, convivente, armador, nascido aos 21/07/1981, natural de Porto Nacional/TO, filho de Antônio Alves de Almeida e Genesi Lopes de Oliveira, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: Dentro deste cenário, considerando que no caso em tela não milita em favor do acusado qualquer causa legal ou supralegal de exclusão da tipicidade, ilicitude, da culpabilidade ou punibilidade, julgo procedente a pretensão punitiva contida na denúncia para condenar Anderson Lopes de Almeida qualificado nos autos, nas penas previstas no art. 33, caput, da Lei 11.343/2006. PRI." Porto Nacional, 29 de outubro de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 5000065-05.2009.827.2737

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Sentenciado: RAILSON GOMES BARBOSA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de EXECUÇÃO PENAL nº **5000065-05.2009.827.2737**, em que figura como sentenciado **RAILSON GOMES BARBOSA**, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 02/08/1988, natural de Novo Acordo/TO, filho de Juarez Alves Barbosa e Joana Gomes Barbosa, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: Desta feita, acolho o parecer do Ministério Público, nos termos do art. 107, IV, do CP, e declaro extinta a punibilidade em relação a Railson Gomes Barbosa. PRI." Porto Nacional, 28 de setembro de 2016. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 0007457-08.2014.827.2737

Ação: AÇÃO PENAL

Sentenciado: ANTÔNIO JOSÉ EVARISTO DA SILVA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de AÇÃO PENAL nº **0007457-08.2014.827.2737**, em que figura como sentenciado **ANTÔNIO JOSÉ EVARISTO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, servente, nascido aos 23/11/1966, natural de Parlandi/PI, filho de Antonio Evaristo da Silva e de Ana Pereira de Sousa, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: Ante o exposto e considerando que no caso em tela não milita em favor do acusado qualquer causa legal ou supralegal de exclusão da tipicidade, ilicitude, da culpabilidade ou punibilidade, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva contida na denúncia para condenar Antonio José Evaristo da Silva, qualificado nos autos, duas vezes nas sanções do artigo 155, § 4º, inciso I do Código Penal. PRI." Porto Nacional, 08 de agosto de 2016. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 0000971-70.2015.827.2737

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Sentenciado: RICARDO BECKER

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de EXECUÇÃO PENAL nº **0000971-70.2015.827.2737**, em que figura como sentenciado **RICARDO BECKER**, brasileiro, casado, encarregado de produção, nascido aos 15/02/1963, natural de Novo Hamburgo/RS, filho de Lúcio Becker e Julitta Becker, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: Ante o exposto, sem mais delongas, de acordo com o artigo 66 inciso II da lei 7210 e pelos motivos suso expendidos, declaro extinta a pena do reeducando **Ricardo Becker**. PRI." Porto Nacional, 26 de julho de 2016. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****EDITAL DE INTERDIÇÃO DE WILSON DE MATOS**

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de **INTERDIÇÃO E CURATELA** de **WILSON DE MATOS – AUTOS Nº: 0000984-06.2014.827.2737** requerida por **MARIA DE JESUS MATOS** decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença: DECISÃO. ...POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE WILSON DE MATOS NOMEANDO-LHE CURADOR(A) NA PESSOA DE MARIA DE JESUS MATOS COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEGUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) (ART.1184 DO CPC E ARTS 29 V, 92 E 93 DA LRP). CERTIFICADA A INSCRIÇÃO E ANOTAÇÃO, PRESTE-SE COMPROMISSO, EM CINCO DIAS, EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 1187 DO CPC. FALECENDO O INTERDITANDO(A) O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DE EVENTUAIS BENS DO(A) INTERDITANDO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR UMA VEZ, CONSTANDO DO EDITAL O(S) NOME(S) DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART.1.184 CPC). P.R.I. PORTO NACIONAL/TO, 04 DE AGOSTO DE 2016. (A) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos oito dias do mês de novembro do ano dois mil e dezesseis (08.11.2016). Eu, Rosana Cardoso Maia – Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. (ass.) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - Juíza de Direito.

CENTRAL DE EXECUÇÕES FICAIS

SENTENÇA

Autos: 5000767-43.2012.827.2737

Ação: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – Procuradoria Geral do Estado

Executado: AGRISOL AGROINDUSTRIAL LTDA – CNPJ: 12.166.447/0001-14

SENTENÇA: “[...]Diante do exposto, julgo extinto o processo e por conseqüência, declaro extinta a presente execução, com fulcro nos artigos 794 e 795 do Código de Processo Civil. Frente a ressalva no requerimento de extinção e o princípio da causalidade (STJ – REsp 540287), condeno a parte executada ao pagamento das custas finais. Publique-se e registre-se como de praxe. Ciência à parte exequente mediante vista. Intime-se a parte executada a respeito da sentença, ficando aberto o prazo de 15 dias para quitação alusiva às custas. Providencie-se o necessário. Porto Nacional/TO, 4 de dezembro de 2013. ADHEMAR CHUFALO FILHO Juiz de Direito em substituição”

TAGUATINGA **1ª Escrivania Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

Processo nº 0001194-20.2015.827.2738

Ação: Inventário

Autor: DELCIONE OLIVEIRA TORRES

Réu: PROCESSO SEM PARTE REU

FINALIDADE : "CITAR os herdeiros de ELVECIO CARNEIRO DE OLIVEIRA: 1) DERALDO, qualificação e endereço desconhecidos pelo autor, 2) BARTOLOMEU, qualificação e endereço desconhecidos pelo autor; 3) PAULO JOSÉ , qualificação e endereço desconhecidos pelo autor; 4) ÂNGELA MARIA, qualificação e endereço desconhecidos pelo autor; 5) MARIA APARECIDA, qualificação e endereço desconhecidos pelo autor; 6) ELVÉCIO, qualificação e endereço desconhecidos pelo autor e 7) EDIMAR , qualificação e endereço desconhecidos pelo autor, para os termos da ação e primeiras declarações e, para desejando, contestá-la no prazo 15 dias. (art. 629 do NCPC). ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros, os fatos narrados pelo (art. 250, II, do NCPC) Taguatinga/TO, 28 de outubro de 2016 GERSON FERNANDES AZEVEDO"

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS**

O Doutor HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível desta cidade e Comarca de Tocantinópolis FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam a ação de Divórcio Litigioso, autuada sob o nº 0001939-91.2015.827.2740, tendo como requerente FRANCISCA ALVES DA CRUZ e como requerido JOÃO VICENTE SILVA DA CRUZ, sendo o presente para CITAR requerido JOÃO VICENTE SILVA DA CRUZ, brasileiro, casado, nascido em 19/04/1957, profissão não informada, inscrito no CPF n. 26430630315, filho de João Ribeiro da Cruz e de Alzira Pereira da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, para, tomar conhecimento da ação proposta, e, querendo, contestar a ação, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DO AUTOR- "Que a requerente casou-se com o requerido em 16/09/1983; Que não tiveram filhos; Que estão separados de fato desde o ano de 1989. Que não adquiriram bens. Ao final requereu a assistência judiciária, a procedência do pedido com a decretação do divórcio, e a expedição de mandado para o Cartório de Registro Civil competente para as averbações necessárias. A condenação do requerido ao pagamento de honorários em favor da Defensoria Pública do Estado do Tocantins". O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (08/11/2016). Eu _____ Rosiane Gomes da Rocha- Servidora de Secretaria-que digitei. HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito

Processo nº 5000085-50.2010.827.2740

Ação: Averiguação de Paternidade

Requerente: A. J. N., representada por sua mãe LUZIENE DO NASCIMENTO

Requerido: RAFAEL MARTINS SÁ

Advogados: ISAKYANA RIBEIRO DE BRITO SOUSA (DP)

FINALIDADE – CITAR o requerido RAFAEL MARTINS SÁ, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da ação de Averiguação de Paternidade, autos nº 5000085-50.2010.827.2740, movida por A. J. N., representada por sua genitora, Sra. LUZIENE DO NASCIMENTO, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contestação, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pela autora na inicial e aplicados os efeitos da revelia, bem como, INTIME-O da decisão a qual arbitrou os alimentos provisórios em 26% (vinte e seis por cento) sobre o salário mínimo vigente, nos termos do art. 4º da Lei 5.478/68, a ser depositado mensalmente, a partir da citação.

RESUMO DO PEDIDO: A genitora da investigante teve um relacionamento temporário com o requerido, no ano de 2006, do qual resultou no nascimento de A. J. N, em 12/5/2007. O investigado não registrou e nunca contribuiu com os alimentos para a investigante, deixando toda a responsabilidade por conta de sua genitora, que, com dificuldades, vem mantendo-a dentro de suas possibilidades. Tocantinópolis, 7 de novembro de 2016. HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito

Processo nº 5000085-50.2010.827.2740

Ação: Averiguação de Paternidade

Requerente: A. J. N., representada por sua mãe LUZIENE DO NASCIMENTO

Requerido: RAFAEL MARTINS SÁ

Advogados: ISAKYANA RIBEIRO DE BRITO SOUSA (DP)

FINALIDADE – CITAR o requerido RAFAEL MARTINS SÁ, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da ação de Averiguação de Paternidade, autos nº 5000085-50.2010.827.2740, movida por A. J. N., representada por sua genitora, Sra. LUZIENE DO NASCIMENTO, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contestação, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pela autora na inicial e aplicados os efeitos da revelia, bem como, INTIME-O da decisão a qual arbitrou os alimentos provisórios em 26% (vinte e seis por cento) sobre o salário mínimo vigente, nos termos do art. 4º da Lei 5.478/68, a ser depositado mensalmente, a partir da citação.

RESUMO DO PEDIDO: A genitora da investigante teve um relacionamento temporário com o requerido, no ano de 2006, do qual resultou no nascimento de A. J. N, em 12/5/2007. O investigado não registrou e nunca contribuiu com os alimentos para a investigante, deixando toda a responsabilidade por conta de sua genitora, que, com dificuldades, vem mantendo-a dentro de suas possibilidades. Tocantinópolis, 7 de novembro de 2016. HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc.

Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO - Juiz de Direito, respondendo pela 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem dele ou dele conhecimento

tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de **PROCEDIMENTO COMUM Nº 0005519-02.2014.827.2729**, proposta TECNICA ENGENHARIA LTDA, em desfavor de **ITALIANA INCORPORADORA E CONSTRUTORA. FICA(M) CITADA(S) a(s) parte(s) requerida(s), ITALIANA INCORPORADORA E CONSTRUTORA (CNPJ Nº 17.589.521/0001-29)** residente(s) em lugar incerto ou não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente ação e, querendo, apresente(m) defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, sob pena de presumirem aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor na inicial. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30(trinta) dias, que será afixado no placard do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palma, Estado do Tocantins, dezesseis do mês de maio de dois mil e dezesseis (16.05.2016). Eu, _____ Karla Francischini, Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível, o fiz digitar e subscrevo.

PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

JUIZ DE DIREITO - RESPONDENDO PELA 3ª VARA CÍVEL

OAB

Seccional do Tocantins **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Tocantins, conforme faculta o § 2º do Art. 69 da Lei 8.906/94 e artigo 137 – D § 3º do Regulamento Geral da OAB **NOTIFICA** os Advogados, com respectivo número de inscrição abaixo relacionada:

Advogado (a)	Nº de inscrição
ATAIDES JOSÉ DE SOUSA	OAB/ GO 12098
JACY BRITO FARIA	OAB/TO 4279
JUSCELIR MAGNAGO OLIARI	OAB/TO 1103
GISELE VIEIRA DA SILVA AMORIM	OAB/TO 7217 - A
MARLEIDE LUIZ DE FÁTIMA	OAB/TO 3806
MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	OAB/SP 149.216
MURILO PORÍFERO DUARTE	OAB/TO4348-B
ALONSIO DE SOUZA PINHEIRO	OAB/TO 080 - B
LEILIANE ABREU DIAS	OAB/TO 3291

Para comparecer na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins para no prazo de **15 (quinze) dias** contados da publicação deste para tratar de assuntos de seu interesse.

NOTIFICA as pessoas abaixo relacionadas para no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste para tratar de assuntos de seu interesse.

Nome	CPF
HILDEBRANDO RODRIGUES DE SOUZA	604.948.321-34
CARLOS ROBERTO ROQUE	548.536.481-00
DOMINGOS RIBEIRO DE SOUSA	891.116.641-34

Palmas – TO 04 de novembro de 2016.

Walter Ohofugi Júnior
Presidente da OAB/TO

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**PRESIDÊNCIA****Portaria**

PORTARIA Nº 4557, de 08 de novembro de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 2352, de 20 de junho de 2016, que autorizou a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas na realização do II Mutirão de Audiências Cíveis na Comarca de Cristalândia, no período de 7 a 16 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a decisão contida no processo SEI nº 16.0.000008007-5;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a magistrada Odete Batista Dias Almeida para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar amplamente na realização do II Mutirão de Audiências Cíveis na Comarca de Cristalândia, no período de 7 a 16 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 7 de novembro de 2016.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 4564, de 08 de novembro de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 16.0.000027465-1,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar na realização de audiências em processos de réus soltos na Vara Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, incluindo os relativos à Metas do CNJ, constantes da pauta extraordinária designadas para os dias 21, 22, 23, 24 e 25 de novembro de 2016.

Art. 2º São designados os juízes Marcelo Eliseu Rostirolla, José Carlos Ferreira Machado e William Trigilio da Silva para, sem prejuízo de suas funções, presidir as audiências de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DIRETORIA GERAL**Portaria**

PORTARIA Nº 4565/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 8 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17910/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Junior Lopes Cunha, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 3.291,86, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 3.494,44, por seu deslocamento de Guarulhos/SP para Palmas/TO, no período de 9 a 15/11/2016, com a finalidade de colaborar na realização do Projeto TJ Cultural, conforme SEI 16.0.000027333-7.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4563/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17892/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marco Antonio da Silva Castro, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 130082**, o valor de R\$ 1.946,53, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 2.149,11, por seu deslocamento de Miracema/TO para Brasília/DF, no período de 16 a 18/11/2016, com a finalidade de participar do XL Fórum Nacional de Juizados Especiais - FONAJE, conforme SEI 16.0.000021864-6.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4562/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17847/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Juliana Rosa Barcelos Costa, Arquiteta, Matrícula 353552**, o valor de R\$ 86,13, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Porto Nacional/TO, no dia 04/11/2016, com a finalidade de vistoria técnica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4561/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17873/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291736**, o valor de R\$ 523,96, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 267,96, por seu deslocamento de Comarca de Dianópolis/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 3 a 04/11/2016, com a finalidade de realização de audiências, proferir despachos e sentenças na 1ª Vara das Fazendas Públicas da Comarca, em substituição automática.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4560/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17874/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Combinado/TO, no período de 7 a 10/11/2016, com a finalidade de acompanhar equipe de manutenção nas instalações de condicionadores de ar na Unidade Judiciária de Combinado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4559/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17877/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Nelcyvan Jardim dos Santos, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância, Matrícula 140372**, o valor de R\$ 1.427,73, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Araguaína/TO, no período de 13 a 19/11/2016, com a finalidade de participação no Mutirão de Cumprimento de Mandados na Comarca, conforme SEI nº 16.0.000021018-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4558/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17876/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Nelcyvan Jardim Dos Santos, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância, Matrícula 140372**, o valor de R\$ 1.373,18, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/to para Comarca de Araguaína/to, no período de 6 a 12/11/2016, com a finalidade de participação no Mutirão de Cumprimento de Mandados na Comarca, conforme SEI nº 16.0.000021018-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4556/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, bem como de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17893/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291148** o pagamento de **ajuda de custo** no valor de R\$ 244,99 em razão do deslocamento da Comarca de Dianópolis/TO à Comarca de Palmas/TO, para viagem à Cuiabá/MT, conforme SEI 16.0.000020384-3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4555/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17889/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidora **Paola Lazzaretti Victor, Conciliador dos Juizados Especiais, Matrícula 352863**, o valor de R\$ 2.820,47, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 675,26, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 3.023,05, por seu deslocamento de Palmas/TO para Cuiabá/MT, no período de 8 a 12/11/2016, com a finalidade de participar do IV Fórum Nacional de Mediação e Conciliação - FONAMEC, acompanha como auxiliar direto dos magistrados na viagem, conforme SEI 16.0.000020384-3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4551/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17867/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **João Neto Alves da Luz, Militar, Matrícula 353640**, o valor de R\$ 620,72, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no período de 4 a 05/11/2016, com a finalidade de escolta e segurança do Presidente do TJ/TO em visita institucional na comarca, conforme SEI 16.0.000012590-7, evento 1036798.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4550/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17882/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Ronaldo Euripedes de Souza, Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins, Matrícula 353110**, o valor de R\$ 789,53, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 562,72, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no período de 4 a 05/11/2016, com a finalidade de visita institucional e reunião com magistrado da Comarca.

Art. 2º Conceder ao servidor **Luso Aurelio Souza Soares, Assessor Técnico de Desembargador, Matrícula 353136**, o valor de R\$ 620,72, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no período de 4 a 05/11/2016, com a finalidade de conduzir o Presidente do TJ/TO em visita institucional e reunião com magistrado da Comarca.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4549/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17825/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Valdivone Dias da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352664**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi, Formoso e Figueirópolis/TO, no período de 7 a 11/11/2016, com a finalidade de conduzir técnico de telecomunicação as referidas Comarcas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4543/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17868/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Janete de Almeida Gomes, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância, Matrícula 49448**, o valor de R\$ 1.373,18, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Araguaína/TO, no período de 6 a 12/11/2016, com a finalidade de participação no Mutirão de Cumprimento de Mandados na Comarca, conforme SEI nº 16.0.000021018-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4542/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17869/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Janete de Almeida Gomes, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância, Matrícula 49448**, o valor de R\$ 1.427,73, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Araguaína/TO, no período de 13 a 19/11/2016, com a finalidade de participação no Mutirão de Cumprimento de Mandados na Comarca, conforme SEI nº 16.0.000021018-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4541/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17844/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Cynthia Angella Carreira, Assistente Social, Matrícula 352932**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Aliança/TO, no dia 08/11/2016, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder à servidora **Taila Medeiros Terra, Psicóloga, Matrícula 352935**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Aliança/TO, no dia 08/11/2016, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4540/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17871/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **João Campos de Abreu Júnior, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância, Matrícula 352515**, o valor de R\$ 1.373,18, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Araguaína/TO, no período de 6 a 12/11/2016, com a finalidade de participação no Mutirão de Cumprimento de Mandados na Comarca, conforme SEI nº 16.0.000021018-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4539/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17872/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **João Campos de Abreu Júnior, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância, Matrícula 352515**, o valor de R\$ 1.427,73, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Araguaína/TO, no período de 13 a 19/11/2016, com a finalidade de participação no Mutirão de Cumprimento de Mandados na Comarca, conforme SEI nº 16.0.000021018-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4538/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17839/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Cynthia Angella Carreira, Assistente Social, Matrícula 352932**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Cariri/TO, no dia 07/11/2016, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder à servidora **Taila Medeiros Terra, Psicóloga, Matrícula 352935**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Cariri/TO, no dia 07/11/2016, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4537/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17838/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Cynthia Angella Carreira, Assistente Social, Matrícula 352932**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Dueré/TO, no dia 05/11/2016, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à Comunidade.

Art. 2º Conceder à servidora **Taila Medeiros Terra, Psicóloga, Matrícula 352935**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Dueré/TO, no dia 05/11/2016, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à Comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4534/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17837/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Camila Rocha de Oliveira, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmeiropolis/TO para Gurupi/TO, no dia 22/11/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional de Gurupi, para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 2º Conceder à servidora **Daviane Vieira Lopo, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmeiropolis/TO para Gurupi/TO, no dia 22/11/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional de Gurupi, para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 3º Conceder à servidora **Raissa Dias Brito, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmeiropolis/TO para Gurupi/TO, no dia 22/11/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional de Gurupi, para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 4º Conceder à servidora **Maria Madalena Moreira Apolinario, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmeiropolis/TO para Gurupi/TO, no dia 22/11/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional de Gurupi, para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4533/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17834/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria José Alves de Miranda Menegon, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Peixe/TO para Gurupi/TO, no dia 22/11/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional de Gurupi, para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 2º Conceder à servidora **Mariza Dias de Castro Toro, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Peixe/TO para Gurupi/TO, no dia 22/11/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional de Gurupi, para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4532/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17829/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Leiliane Paz de S. Vargas, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia/TO para Araguaçu/TO, no período de 10 a 11/11/2016, com a finalidade de realização de avaliação psicológica junto aos envolvidos no processo 0000540-98.2016.827.2705, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4531/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17835/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Cynthia Angella Carreira, Assistente Social, Matrícula 352932**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Cariri/TO, no dia 04/11/2016, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à Comunidade.

Art. 2º Conceder ao servidor **Taila Medeiros Terra, Psicóloga, Matrícula 352935**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Cariri/TO, no dia 04/11/2016, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à Comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4530/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17836/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Carlos Cavalcante de Abreu, Editor de Imagem, Matrícula 353575**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Peixe/TO, no período de 7 a 08/11/2016, com a finalidade de manutenção em equipamento de áudio e vídeo na Comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4529/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17826/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352452**, o valor de R\$ 422,04, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, pela **prorrogação** da viagem no período de 11 a 12/11/2016, com a finalidade de participar da convocação da presidência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4525/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17807/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista, Matrícula 353234**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Aurora, Taguatinga e Dianópolis/TO, no período de 3 a 05/11/2016, com a finalidade de conduzir servidor da Divisão de Patrimônio.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4524/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17833/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Regina Lucia Cavalcante Nascimento, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância, Matrícula 131471**, o valor de R\$ 2.421,08, relativo ao pagamento de 11,50 (onze e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 490,95, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Ananás/TO para Araguaína/TO, no período de 7 a 18/11/2016, com a finalidade de participação no Mutirão de Cumprimento de Mandados na Comarca, conforme SEI nº 16.0.000021018-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4523/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17843/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Temistocles Vieira de Souza, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância, Matrícula 133073**, o valor de R\$ 2.927,52, relativo ao pagamento de 13,50 (treze e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 490,95, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miracema/TO para Araguaína/TO, no período de 6 a 19/11/2016, com a finalidade de participação no Mutirão de Cumprimento de Mandados na Comarca, conforme SEI nº 16.0.000021018-1.

Art. 2º Conceder à servidora **Maria Niraci Pereira Marinho, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância, Matrícula 26857**, o valor de R\$ 2.927,52, relativo ao pagamento de 13,50 (treze e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 490,95, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miracema/TO para Araguaína/TO, no período de 6 a 19/11/2016, com a finalidade de participação no Mutirão de Cumprimento de Mandados na Comarca, conforme SEI nº 16.0.000021018-1.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4521/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17851/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Abdoral Martins Filho, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância, Matrícula 98333**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Xambioá/TO para Araguaína/TO, no período de 7 a 11/11/2016, com a finalidade de participação, no Mutirão de Cumprimento de Mandados a se realizar na Comarca, conforme SEI nº 16.0.000021018-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4519/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17853/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Abdoral Martins Filho, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância, Matrícula 98333**, o valor de R\$ 921,29, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Xambioá/TO para Araguaína/TO, no período de 14 a 18/11/2016, com a finalidade de participação no Mutirão de Cumprimento de Mandados na Comarca, conforme SEI nº 16.0.000021018-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4518/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17855/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Vicente Salomé Gomes, Assistente de Gabinete da Presidência, Matrícula 73846**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, no dia 04/11/2016, com a finalidade de conduzir servidora da Diretoria de Obras à referida Comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4517/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17858/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352452**, o valor de R\$ 1.368,04, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 225,85, por seu deslocamento de Itacajá/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 2 a 05/11/2016, com a finalidade de participar do curso Formação de Formadores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4516/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17856/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Tercio Skeff Cunha, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353201**, o valor de R\$ 2.204,93, relativo ao pagamento de 7,50 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 327,30, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Comarca de Itacajá/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 16 a 23/11/2016, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto magistrado no mutirão do NACOM, conforme Portaria nº 4202/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4515/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17828/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352452**, o valor de R\$ 2.838,00, relativo ao pagamento de 7,50 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 327,30, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º

da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 225,85, por seu deslocamento de Itacajá/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 16 a 23/11/2016, com a finalidade de realizar mutirão Nacon, conforme Portaria 4202/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4514/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17783/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Augusto de Carvalho Junior, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352773**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Almas/TO, no período de 3 a 05/11/2016, com a finalidade de fazer cabeamento de cabos de redes em prédio novo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4513/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17793/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Valdivone Dias da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352664**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Almas/TO, no período de 3 a 05/11/2016, com a finalidade de conduzir servidor da Diretoria de informática.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4512/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17797/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Kallynka de Souza Nazareno, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Dianópolis/TO para Taipas/TO, no período de 10 a 11/11/2016, com a finalidade de realização de acompanhamento psicológico junto aos envolvidos no processo 5000743-78.2012.827.2716, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4511/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17806/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Antonio Garcia Barroso, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 236549**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Taguatinga/TO, Aurora e Dianópolis., no período de 3 a 05/11/2016, com a finalidade de entrega de bens móveis.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4510/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17810/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Almas/TO, no dia 04/11/2016, com a finalidade de acompanhar a equipe de manutenção na realização de serviços na Comarca de Almas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4509/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17813/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Lindomar José da Cunha, Chefe de Serviço, Matrícula 352230**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Tocantínia/TO, no dia 04/11/2016, com a finalidade de manutenção predial na Comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4507/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17814/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Luciano dos Santos Ramiro, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352178**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Gurupi, Formoso e Figueirópolis/TO, no período de 7 a 11/11/2016, com a finalidade de atender solicitações via SEI 15.0.00004733-0 - Gurupi, 16.0.000017288-3 - Formoso, 16.0.000018080-0 - Figueirópolis, onde será feito instalações de computadores e reparos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4506/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17816/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Cledson José Dias Nunes, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 290837**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 63,54, por seu deslocamento de Miranorte/TO para Paraíso do Tocantins/TO, no dia 25/10/2016, com a finalidade de participar da reunião do GGEM, conforme SEI 16.0.000023977-5.

Art. 2º Conceder à servidora **Nayara Nascimento Carvalho Noronha, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353621**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miranorte/TO para Paraíso do Tocantins/TO, no dia 25/10/2016, com a finalidade de participar da reunião do GGEM, conforme SEI 16.0.000023977-5.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4505/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17820/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Almir Dias Filho, Militar, Matrícula 353634**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaína/TO, no período de 6 a 11/11/2016, com a finalidade de acompanhar mutirão de oficiais de justiça – 2ª Edição, conforme SEI 16.0.000021018-1 (EVENTO 1196364).

Art. 2º Conceder ao servidor **Eufrasio de Lira, Militar, Matrícula 353663**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaína/TO, no período de 6 a 11/11/2016, com a finalidade de acompanhar mutirão de oficiais de justiça – 2ª Edição, conforme SEI 16.0.000021018-1 (EVENTO 1196364).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4504/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17822/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Luciano Rostirolla, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 291638**, o valor de R\$ 1.313,49, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 228,15, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 6 a 09/11/2016, com a finalidade de participar do Treinamento Defensivo na Preservação da Vida.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4503/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17823/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Luciana Costa aglantzakis, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291050**, o valor de R\$ 1.680,98, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 232,74, por seu deslocamento de Pedro Afonso/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 6 a 10/11/2016, com a finalidade de participar do Treinamento Defensivo na Preservação da Vida.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4502/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17824/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Lilian Bessa Olinto, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 243946**, o valor de R\$ 1.368,04, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 281,74, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 5 a 08/10/2016, com a finalidade de participação nas aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4463/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 03 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços; **CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº. 175/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.000010707-0, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **Brasilcard Administradora de Cartões - Ltda**, que tem por objeto contratação de empresa para gerenciamento do fornecimento de alimentação aos agentes públicos e demais envolvidos nas sessões dos Tribunais do Júri do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com implantação e operação de sistema informatizado/integrado via **WEB**.
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Ênio Carvalho de Souza**, matrícula 265148, como gestor do contrato nº. 175/2016, e o servidor **Lucianno Lima Negry**, matrícula 126362, como seu substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução. **Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4498/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 04 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº. 180/2016 referente ao Processo Administrativo 16.0.000025176-7 que tem por objeto a aquisição de mobiliários (estações de trabalho, mesas, poltronas giratórias, longarinas, poltronas fixas e outros), visando suprir as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DPATR	Joana Darc Batista	263644
DINFRA	Vinícius Parrião Praxedes	352165
DINFRA	Juarez Lopes Marinho	353163

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4497/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 04 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº. 180/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.000025176-7, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Cors Indústria e Comércio de Móveis Ltda, que tem por objeto aquisição de mobiliários (estações de trabalho, mesas, poltronas giratórias, longarinas, poltronas fixas e outros), visando suprir as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Joana Darc Batista, matrícula nº. 263644, como gestora do Contrato nº. 180/2016, e o servidor Vinícius Parrião Praxedes, matrícula 352165, como seu substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 101 / 2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

PROCESSO SEI: 16.0.000006702-8

INTERESSADA: DIRETORIA DE GESTÃO E PESSOAS

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CÉDULAS DE IDENTIDADE FUNCIONAL

Versam os presentes autos sobre licitação para Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de porta documentos em couro e cédulas de identidade funcional, com vistas a atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Tendo em vista que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da sua legislação de regência, qual seja, Lei 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006, IN 1/2015, Decreto Judiciário 136/2014 e Portaria 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, bem assim a manifestação ASJUADMDG (evento 1205619), **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico 35/2016 - SRP, conforme Ata da Sessão, Resultado por Fornecedor e Termo de Adjudicação (eventos 1200508, 1200525 e 1200534), à empresa **Thomas Greg & Sons Gráfica e Serviços, Indústria e Comércio, Imprtação e Exportação de Equipamentos Ltda, em relação ao item 3, no valor total de R\$ 34.245,00 (trinta e quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais)**, para que produzam seus efeitos legais.

Publique-se.

Após, à DCC para confecção da Ata de Registro de Preços, coleta das assinaturas e demais providências pertinentes.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIRETORIA FINANCEIRA

Edital de intimação com prazo de 15 dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 5, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br.

ALAOR RODRIGUES DE ASSIS	156.599.171-00	5000038-14.2006.827.2709	R\$ 88,50
LAILSON DOS SANTOS VIEIRA	021.611.111-08	5000178-04.2013.827.2709	R\$ 65,00
LUCIANO DA CRUZ DINIZ	106.997.148-00	5033823-91.2012.827.2729	R\$ 113,50
LUCIVALDO DE OLIVEIRA LIMA	006.166.281-02	0001806-33.2015.827.2713	R\$ 89,14
MILENA DA SILVA PINTO	051.741.051-63	0001101-98.2016.827.2713	R\$ 323,64
OSVALDO RIBEIRO MARINS FILHO	042.419.301-90	0006050-12.2014.827.2722	R\$ 75,00
PAULO ROBERTO LUCENA LEANDRO	527.921.611-91	0001346-10.2015.827.2725	R\$ 57,00
ROSADO CHAVIER DA ROCHA	333.137.171-87	0035190-70.2014.827.2729	R\$ 151,50
TEREZINHA NILCE DALLAGNOL ISITON	034.827.099-20	5000516-97.2012.827.2713	R\$ 24,75
TULLIO MARCIO CAMPOS MIRANDA	864.097.351-20	0004446-68.2014.827.2737	R\$ 42,50

Maristela Alves Rezende
Diretora Financeira

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 16.0.000025670-0

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 46/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2016**CONTRATO Nº 182/2016****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Imperial Office EIRELI-EPP**OBJETO:** Aquisição de material de refrigeração, para atender as necessidades Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VALOR:** O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 26.338,00 (vinte e seis mil, trezentos e trinta e oito reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do Contrato.**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentária conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o período de garantia dos materiais.**UNIDADE GESTORA:** 050100 - Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1145.2205**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30**FONTE DE RECURSO:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 8 de novembro de 2016.**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO 16.0.000025263-1****PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 20/2016****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2016****CONTRATO Nº 177/2016****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Marzo Vitorino Indústria e Comércio de Móveis – Ltda**OBJETO:** Aquisição de mobiliários (gaveteiro), visando suprir as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VALOR:** O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 37.780,00 (trinta e sete mil, setecentos e oitenta reais).**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentária conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o período de garantia dos bens.**UNIDADE GESTORA:** 050100 - Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1145.1095**NATUREZA DE DESPESA:** 44.90.52**FONTE DE RECURSO:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 8 de novembro de 2016.

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**PROCESSO:** 16.0.000023681-4**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****NOTA DE EMPENHO:** 2016NE00493**CONTRATANTE:** Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CONTRATADO:** Contreseg Consultoria e Treinamento em Segurança**CNPJ:** 14.455.986/0001-07**OBJETO:** Empenho destinado a contratação de empresa para ministrar o curso “Treinamento Defensivo na Preservação da Vida, Método Giraldi” para Magistrados do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no período de 07 a 10 de novembro de 2016 com carga horária de 30 (trinta) horas.**VALOR TOTAL:** R\$ 38.700,00 (Trinta e oito mil e setecentos reais).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS**Classificação Orçamentária:** 0601.02.128.1145.4180**Natureza de Despesa:** 33.90.39 - **Subitem:** 48**Fonte de Recursos:** 0240**DATA DA EMISSÃO:** 04 de novembro de 2016.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO
Dr. RONICLAY ALVES MORAIS

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES
VICE-PRESIDENTE
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA

TRIBUNAL PLENO
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVENSON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. MOURA FILHO (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
 Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL
Des. MOURA FILHO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Des. MOURA FILHO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

OUVIDORIA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
 1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**
 2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**
 3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETORA FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
 Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
 Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça
 Praça dos Girassóis s/nº.
 Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
 Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br